



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 01 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em **02 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0201002/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Com este fim e para constar, eu, **João Victor Braga** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede/MA, em 02 de janeiro de 2025.

**João Victor Braga**  
**Câmara Municipal de Cantanhede/MA**



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 02 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0201002/2025**

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

**SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):**

CONTABILIDADE

**Responsável pela formalização da demanda:**

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA

**1. Justificativa**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

**1.2. Justificativa da necessidade da contratação**

1.2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**1.3. Resultados almejados**

1.3.1. Pretende-se facilitar o acompanhamento das receitas e despesas públicas, agilizando a execução orçamentária e o controle dos gastos, além de automatizar processos manuais, reduzindo erros humanos e retrabalho, garantindo que os dados financeiros estejam disponíveis para a sociedade e órgãos fiscalizadores.

**2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO**

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     | UND. | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. | MÊS  | 12    |

**3. ENCAMINHAMENTO**

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 03 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
**Raquel Coimbra de Souza**  
CRC: MA 013094/O-5  
Contadora



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 04 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025

**DESPACHO**

Ao Senhor  
João Victor Braga

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, solicitamos ao Departamento de compras que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme processo administrativo 0201002/2025.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 05 RUB. 8

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo Administrativo nº 011/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - DE., QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA E A EMPRESA ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMATICA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, A **CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.779.540/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Coelho Neto/MA, CEP 65.620-000, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. José Ribamar dos Santos Alves Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 006.165.973-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 02.288.268/0001-53, com sede na Av. Dos Holandes, S/N, Torre 2, Lagoa Corporate & Offices, Bairro Ponta da Areia, São Luís - MA, neste ato representada por seu Administrador não sócio Sr. Vanderley Alves de Pinho, brasileiro, inscrito no CPF nº 486.251.162-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO nº 001/2024 - DE, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 011/2024, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Licença de uso de sistema, manutenção e suporte integrado de contabilidade e administração orçamentária financeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O recebimento dos serviços será feito de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto do presente contrato administrativo deverá ser entregue mensalmente após o recebimento da ordem de serviço pela Contratada.

2.3. O não cumprimento do disposto no item 7.1 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A administração rejeitará fundamentadamente, todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o especificado no termo de referência e na proposta, com fundamento no art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, com fundamento no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. O não cumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a aplicação de multa de mora e, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O objeto contratado será recebido:

2.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com fundamento no art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, no termo de referência e na proposta da empresa vencedora, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

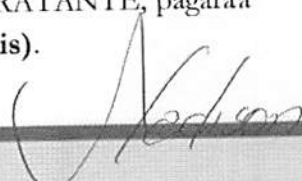
2.9. Assim, foi devidamente especificado os critérios de medição, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, ALÍNEA “G”, DA Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço executado, pelo prazo de validade.

## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)**.



ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | UNID | QUANT. | VLR UNIT     | VLR TOTAL     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para Licença de uso de sistema, manutenção e suporte integrado de contabilidade e administração orçamentária financeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA | Mês  | 12     | R\$ 1.175,00 | R\$ 14.100,00 |

4.2. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal de Coelho Neto – MA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação pela contratada, acompanhada da nota fiscal e dos documentos de regularidade fiscal, desde que respeitada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, com fundamento no art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O órgão disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, com fundamento no art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A nota fiscal deverá especificar de forma detalhada o objeto adquirido.

4.5. A nota fiscal que apresentar erro será devolvida para correção e reapresentação, oportunidade em que será reaberta a contagem do prazo previsto no item 8.1.

4.6. O pagamento apenas será efetuado após a especificação liquidação da despesa, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, que terá por base o contrato, a nota de empenho e os comprovantes da entrega do objeto.

4.7. O pagamento apenas será efetuado após a empresa comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, com fundamento no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

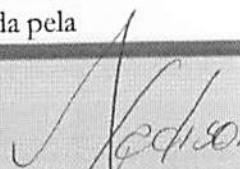
4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)





Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.10. Assim, foi devidamente especificado os critérios de pagamento, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Órgão: 01 – Câmara Municipal

II. Unidade Gestora: 01.01 – Câmara Municipal

III. Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção E Funcionamento Da Câmara Municipal

IV. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica

5.3. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. A contratada terá direito ao reajustamento, desde que decorridos 12 (doze) meses da data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme previsto no art. 25, § 7º, c/c art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O reajustamento será calculado através da seguinte fórmula:

6.2.1. O índice de reajuste será o índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2.2. A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

6.2.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0} = \text{onde:}$$

R – Valor do reajustamento calculado;





V – Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I – Índice (IPCA), correspondente à data base.

6.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

7.1. Este contrato administrativo terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, conforme Termo de Referência e determina Lei nº 14.133/2021.

7.2. Caso o objeto do contrato administrativo não seja exaurido até o final de sua vigência a mesma será automaticamente prorrogada, desde que haja disponibilidade de créditos orçamentários, conforme possibilita o art. 109 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, conforme dispõe o art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.3.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.4. O contrato poderá ser alterado por acaso entre as partes, conforme dispõe o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

7.4.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.4.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

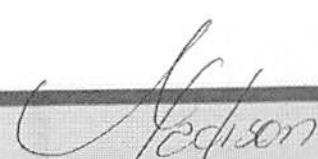
7.4.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.4.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



7.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 7.3, subitem “7.3.1”, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não sendo possível a transfiguração do objeto, conforme dispõe o art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados, conforme dispõe o art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme dispõe o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme dispõe o art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de referência:**

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para execução dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper a execução dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de referência;

8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)

constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço executado de forma inadequada;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de referência:**

8.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no Termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;

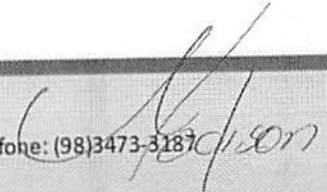
8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.



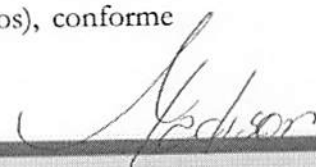


- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à Executar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os Serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos serviços dos quantitativos contratados;
- 8.2.23. Proceder com o Backup (cópia) de todo o conteúdo produzido durante a prestação dos serviços e execução do contrato, devendo ser entregue ao CONTRATANTE. Havendo necessidade de restauração de dados, tal solicitação deverá ser feita por escrito e o CONTRATADO terá até 24 horas para completar o restabelecimento do que necessário restaurar.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, referentes ao capítulo “I – Das infrações e Sanções Administrativas”.
- 9.2. O contratado poderá ser penalizado pelas seguintes infrações administrativas, conforme determina o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 9.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. Poderão ser aplicadas ao contrato as seguintes sanções, conforme determina o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 9.3.1. Advertência;
- 9.3.2. Multa;
- 9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese da infração mencionada no item 9.2, subitem “9.2.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme determina o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações mencionadas no item 9.2 e, a critério da administração, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme determina o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses das infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.2”, “9.2.3”, “9.2.4”, “9.2.5”, “9.2.6” e “9.2.7”, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações mencionadas no item 9.6, se necessária aplicação de penalidade mais grave, e nas infrações mencionadas no item 9.2, subitens “9.2.7”, “9.2.8”, “9.2.9”, “9.2.10” e “9.2.11”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme determina o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



9.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, conforme determina o art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada a garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme determina o art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, conforme determina o art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Da possibilidade de defesa:

9.12.1. Na aplicação da pena de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme determina o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Na aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme determina o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



*dos Santos Costa*

CANTANHEDE/MA

PROC. 0201002/2025

FLS. 15 RUB. 8

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COELHO NETO- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coelho Neto (MA), 05 de abril de 2024.

JOSE RIBAMAR DOS SANTOS  
ALVES JUNIOR:00616597380

Assinado de forma digital por JOSE RIBAMAR  
DOS SANTOS ALVES JUNIOR:00616597380  
Dados: 2024.04.05 15:36:35 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
CONTRATANTE

*Medison dos Santos Costa*  
ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMATICA  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

1-

Nome

CPF nº

2-

Nome

CPF nº

ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



**EXTRATO DE CONTRATO**

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 16 RUB. 8

CONTRATO Nº: 011/2024 DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Licença de uso de sistema, manutenção e suporte integrado de contabilidade e administração orçamentária financeira, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA  
CNPJ: 06.779.540/0001-00

**CONTRATADO:** ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMATICA  
CNPJ: 02.288.268/0001-53

**VALOR:** R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais)

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024 e determina Lei nº 14.133/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

**FONTE DE RECURSOS:** Recurso Próprio.

**FISCAL DE CONTRATO:** Francisco Silvio Lopes Gomes

**CPF:** 915.865.693-68

Coelho Neto - MA, 05 de abril de 2024.

JOSE RIBAMAR DOS  
SANTOS ALVES  
JUNIOR:00616597380

Assinado de forma digital por JOSE  
RIBAMAR DOS SANTOS ALVES  
JUNIOR:00616597380  
Dados: 2024.04.05 15:36:07 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
José Ribamar dos Santos Alves Júnior

**ED. VEREADOR FRANCISCO FERREIRA**

Rua Rio Branco, s/nº - Bairro Centro | CEP 65.620-000 | CNPJ: 06.779.540/0001-00 | Telefone: (98)3473-3187

E-mail: [camaramunicipalcn8@gmail.com](mailto:camaramunicipalcn8@gmail.com)



Fls. Nº 98  
Proc. Nº 003/2023  
Rub. 158

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 17 RUB. 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**  
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**CONTRATO Nº 003/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – CMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE  
INTEGRADO DE CONTABILIDADE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA E A  
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, CNPJ nº 12.526.216/0001-74, situado na Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000, representada neste ato por seu Presidente, **José Araújo Silva Filho**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.422.433/0001-38**, com sede na Praça Alfredo Teixeira, 01 Cohab Anil II, São Luís- MA, CEP 65050-090, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua representante legal a senhora **Thaiane Maria Araújo Barroso**, inscrito no CPF sob o nº. 600.876.523-07, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em face da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de integrado de contabilidade, de interesse da Câmara Municipal de Matinha - MA, para o exercício financeiro de 2023.

1.2 - Será instalada apenas uma cópia dos sistemas e cadastrado apenas uma Entidade usuária, conforme as condições previstas nos anexos. Qualquer modificação do pactuado neste Contrato deverá ser negociado entre as partes e através de termo aditivo que fará parte integrante deste.

1.3 - A **CONTRATADA**, fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da **CONTRATANTE** mencionada nos anexos.





Fls. Nº 99  
Proc. Nº 003/2023  
Rub. 18

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 18 RUB. 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

**CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

2.1 - Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

3.1 - A **CONTRATANTE**, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à **CONTRATADA** a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.

3.2 - A **CONTRATADA** não será responsável por perdas e danos que venham causar à **CONTRATANTE** ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 - São obrigações da CONTRATADA**

- I. Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
- II. Manter a **CONTRATANTE** informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**4.2 - São obrigações da CONTRATANTE**

- I. Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- II. Realizar os pagamentos à **CONTRATADA** nas condições e datas previstas neste contrato;
- III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetos a que os sistemas se propõem;
- IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CDs ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “backup”.

**CLAUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES**



Fls. Nº 300  
Proc. Nº 003/2023  
Rub. 18

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 19 RUB. 8

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1 - A CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

5.2 - A locação de uso dos sistemas de informática, que serão arrendados pela CONTRATADA, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos SOFTWARES, os quais pertencem, com exclusividade à CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATANTE vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

**CLAUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

6.1 - O valor estipulado no item 5.1 da cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

7.1 - A CONTRATADA garante o funcionamento dos sistemas ora contratados desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela CONTRATANTE, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

7.2 - Nos casos em que a CONTRATANTE use indevidamente os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a CONTRATADA cobrará à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ou recuperação de dados danificados.

7.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados ao sistema por "viris" de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS**

8.1 - As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributária, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A CONTRATADA indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até os sistemas sejam atualizados.

8.2 - as melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando beneficiar à CONTRATANTE sempre com a última versão dos sistemas. Cabe à CONTRATANTE adotar (atualizar) esta versão no prazo de 30 (trinta) dias



Fls. Nº 303  
Proc. Nº 003/2023  
Rub. 18

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 20 RUB. 8

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

de seu envio, caso contrário, a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE**

9.1 - A CONTRATADA COLOCA à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

9.2 – Os serviços de suporte dos sistemas incluem: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamento na sede CONTRATADA, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou correios e serão prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

9.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a CONTRATANTE deverá: a) consultar à CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

9.4 - Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da CONTRATANTE; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da CONTRATANTE; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviços de treinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

9.5 - Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia, conforme condições constantes dos anexos.

9.6 - A CONTRATADA poderá firmar um contrato específico com a CONTRATANTE de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a estes, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade (serviços extras constantes do subitem 9.4), ou indicar empresa(s) especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a CONTRATANTE negociará os serviços profissionais que necessitar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**





Fls. Nº 102  
Proc. Nº 003/2023  
Rub. 15

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 21 RUB. 8

**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10.1 - O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. Entretanto, se qualquer uma das partes desejar rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 2 (duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quinta a título de multa contratual.

10.2 – Após um ano de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023, Atividade 01 031 0100 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

12.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

12.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

12.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





Fls. Nº 103  
Proc. Nº 003/2023  
Rub. 108

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 22 RUB. 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

12.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

12.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

12.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2 - O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 12 deste instrumento.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 12 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

12.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Matinha- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1 - Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;



Fls. Nº 104  
Proc. Nº 003/2023  
Rub. 15

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 23 RUB. 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

13.1.2 Multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 70 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

14.2 – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/96, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

15.1 - Ficará designado à servidora Bruna Luzya Nunes Pinheiro, Contadora da Câmara como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinha - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

16.2 E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Matinha (MA), 06 de Janeiro de 2023.

Município de Matinha – MA



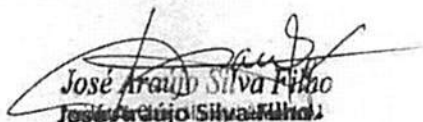
Fls. Nº 105  
Proc. Nº 003/2023  
Rub. 8

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 24 RUB. 8

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000  
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Câmara Municipal de Matinha.

  
**José Araújo Silva Filho**  
**José Araújo Silva Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Matinha - MA

Contratante

THAIANE MARIA  
ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Assinado de forma digital por  
THAIANE MARIA ARAUJO  
BARROSO:00856456306  
Dados: 2023.01.06 14:44:24 -03'00'

**ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Thaiane Maria Araújo Barroso

Representa legal

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 02/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO, TIMBIRAS – MA e A EMPRESA ASP – AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.*

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município/IPAM - Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 00.612.647/0001-74, representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. André Luís Gabriel dos Santos Silva com o CPF: , a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social) ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ: 02.288.268/0001-04. Endereço Rua Lauro Maia n. 1120, bairro Fátima, CEP: 65.055-210, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo seu signatário Sr. Luciano Peixoto Guedes, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 358.xxx.243-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto contratação de empresa **contratação de empresa locação de sistema integrado de gestão de contabilidade pública com orientação e suporte técnico.**
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21. O recebimento serviços será feito por servidor da Contratante, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
22. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.
23. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.





24. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
25. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
26. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
27. Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega;
28. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
29. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
210. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
211. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais)**.

| Item        | Qtd/meses | Descrição dos itens                                                                              | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1           | 12        | locação de sistema integrado de gestão de contabilidade pública com orientação e suporte técnico | R\$ 1.130,00   | R\$ 13.560,00 |
| Valor Total |           |                                                                                                  |                | R\$ 13.560,00 |

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse

público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

#### CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

51. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

|                        |                                                                                            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fonte de Recurso       | 1801211100 – Recurso do RPPS – Financeiro Executivo                                        |
| Órgão                  | 18 – Instituto de Pensão e Aposentadoria                                                   |
| Unidade                | 01 – Instituto de Pensão e Aposentadoria                                                   |
| Função                 | 09 – Previdência Social                                                                    |
| Subfunção              | 272 – Previdência do Regime Estatutário                                                    |
| Projeto/Atividade      | 2.031 – Manutenção e Funcionamento do Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal – IPAM |
| Natureza da Despesa    | 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia da Informação Comunicação – PJ                             |
| Subelemento da Despesa | 3.3.90.40.11 – Locação de Software                                                         |

52. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.



**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE;**

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA;**

- 7.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES;**

**8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

**8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que



deverá responder pela fiel execução do Contrato;

- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

*Adilson*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO  
RUA OLÍMPIO PALHANO - SN - CENTRO - CEP: 65420-000



8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
  - 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
  - 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 921. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 922. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 923. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 924. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 925. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 926. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública



Municipal pelo prazo de até cinco anos;

- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
927. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
93. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
94. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando- se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
96. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
97. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Contratante ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**  
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO  
RUA OLÍMPIO PALHANO - SN - CENTRO - CEP: 65420-000



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO;**

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO;**

- 11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;**

- 12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS;**

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO;**

- 14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO  
RUA OLÍMPIO PALHANO - SN - CENTRO - CEP: 65420-000



contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO;

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras – MA, 05 de janeiro de 2021

*André Luís Gabriel Santos da Silva*  
Portaria nº 07/2021  
IPAM-TIMBIRAS

André Luís Gabriel Santos da Silva  
Presidente do IPAM  
Contratante

*Luciano Peixoto Guedes*  
Luciano Peixoto Guedes  
ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA  
Contratada

#### Testemunhas:

NOME:

CPF: 622411573 53

NOME:

CPF: 02641194390

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO  
RUA OLÍMPIO PALHANO - SN - CENTRO - CEP: 65420-000



**1ª ORDEM DE SERVIÇO**

1

Referente à Dispensa de Licitação nº 02/2024

2

Licitante: ASP – Automoção Serviços e Produtos de Informática - CNPJ: 02.288.268/0001-04

3

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Objeto:** contratação de empresa locação de sistema integrado de gestão de contabilidade pública com orientação e suporte técnico.

*Começo das Atividades*

Máximo 48 (quarenta e oito horas) após a assinatura desta Ordem de Serviço.

4

Autorizo o licitante a executar os serviços acima descritos de acordo com a proposta apresentada, dentro do que estabelece as condições previstas no Processo Licitatório.

André Luís Gabriel Santos da Silva  
Presidente do IPAM  
Contratante

5

De acordo: Timbiras – MA. Em 05 de janeiro de 2024

Luciano Peixoto Guedes  
ASP – AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA  
Contratada



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 37 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação do Gabinete do Presidente, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Informamos que o valor médio total apurado foi de R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Cantanhede/MA, em 02 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
João Victor Braga  
Câmara Municipal de Cantanhede





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 38 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA  
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0201002/2025, a tesouraria, atesta a necessidade da Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA:

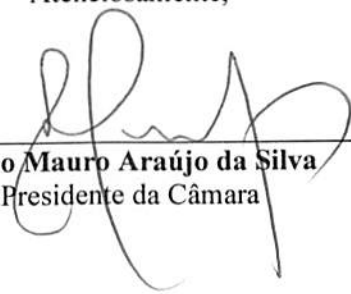
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Raquel Coimbra de Souza - (Contadora), Integrante Requisitante;
- II. João Victor Braga – (Secretário do Gabinete), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**2.1 Identificação da demanda**

2.2.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

**2.2 Justificativa da necessidade da contratação**

2.2.1 Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**2.3 Resultados almejados**

2.3.1. Pretende-se facilitar o acompanhamento das receitas e despesas públicas, agilizando a execução orçamentária e o controle dos gastos, além de automatizar processos manuais, reduzindo erros humanos e retrabalho, garantindo que os dados financeiros estejam disponíveis para a sociedade e órgãos fiscalizadores.

**3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     | UND. | QUANT |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. | MÊS  | 12    |

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 40 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

**5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender as necessidades deste órgão, possibilitando a automatização dos processos manuais, reduzindo erros humanos e retrabalho, garantindo que os dados financeiros estejam disponíveis para a sociedade e órgãos fiscalizadores.

5.2. Através de consulta prévia ao mercado, foi identificado que o atendimento a necessidade é feito através de locação de software contábil, com pagamentos mensais. De acordo com os valores apurados, a média mensal utilizada é de R\$ 1.235,00 (mil, duzentos e trinta e cinco reais), que totaliza o valor anual de R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

**6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O objeto do contrato será executado mensalmente.

**07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

**09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

**10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP**

10.1. não há.

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):  
AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 41 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

**Raquel Coimbra de Souza**

Contadora

Integrante Requisitante

**João Victor Braga**

Secretário do Gabinete

Integrante Equipe Técnica





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 42 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.

  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 43 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**MEMORANDO**

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025

À Senhora  
**Raquel Coimbra de Souza**  
Setor de Contabilidade  
Câmara Municipal de Cantanhede/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, no valor médio estimado de R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 44 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Ao Excelentíssimo  
Lúcio Mauro Araújo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
Cantanhede/MA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

**DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

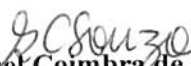
**DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica  
**VALOR:** R\$ 100.000,00

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025

  
**Raquel Coimbra de Souza**  
CRC: MA 013094/O-5  
Contadora



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 45 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Ao Excelentíssimo  
Lúcio Mauro Araújo da Silva  
Presidente da Câmara  
NESTA

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 14,82% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025

  
**Raquel Coimbra de Souza**  
CRC: MA 013094/O-5  
Contadora





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 46 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **Lúcio Mauro Araújo da Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 14.820,00** (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 47 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 48 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**Memorando**

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.

Ilma. Sra.  
**Raquel Coimbra de Souza**  
Contadora  
Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**Assunto:** Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,



**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 49 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**Memorando**

Cantanhede/MA, em 06 de janeiro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA  
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Raquel Coimbra de Souza**  
Contadora  
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





CANTANHEDE/MA  
PROC.0201002/2025  
FLS. 50 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     | UND. | QUANT | CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA | PREVIDÊNICA TIMBIRAS/MA | CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA | MÉDIA UNT    | MEDIA TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. | MÊS  | 12    | R\$ 1.175,00                       | R\$ 1.130,00            | R\$ 1.400,00                   | R\$ 1.235,00 | R\$ 14.820,00 |

**4. ENQUADRAMENTO:**

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de licença de uso de software, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA

## **6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

## **7. CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**8. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 53 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**12. FORMA DE PAGAMENTO**





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 54 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**13. VALOR ESTIMADO**

13.1. O valor estimado do presente processo R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais), conforme cotação de preços.

**14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica

**15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.

  
**Raquel Coimbra de Souza**  
Contadora



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 55 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.

  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 56 RUB.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0201002/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 02/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara Municipal do município de Cantanhede/MA, o subscrevo.

**1. DOS AUTOS**

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**2. DO OBJETO**

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

**3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO**

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

**4. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor global estimado para contratação é de R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais).

**5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 57 RUB. 8

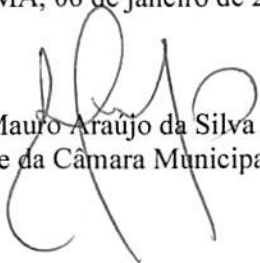
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.

  
Lúcio Mauro Araújo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 58 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AUTORIZAÇÃO**

Eu, **Lúcio Mauro Araújo da Silva**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, conforme processo administrativo nº 0201002/2025.

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 59 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**DISPENSA Nº XXX/XXXX.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 14.820,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De XX/XX/XXXX

Até XX/XX/XXXX



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 60 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº XXX/XXXX**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 63.440.689/0001-95, com sede na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/XXXX  
PROCESSO ADM: Nº. 0201002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA: XX/XX/XXXX**

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias XX/XX/XXXX à XX/XX/XXXX na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situado Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [cplcmcantanhede2023@gmail.com](mailto:cplcmcantanhede2023@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais)**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Cantanhede, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

**4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cpicmcantanhede2023@gmail.com](mailto:cpicmcantanhede2023@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº XXX/XXXX; ou

**4.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA:

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Secretário do Gabinete.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O Secretário do Gabinete examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

**5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.8 Qualificação econômico-financeira:**

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.9 Qualificação técnica:**

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O Secretário do Gabinete reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**6. DO JULGAMENTO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Secretário do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Secretário do Gabinete decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Administração, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Secretário do Gabinete solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

**7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

**8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica

**12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

- 12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

- 14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

- 14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;
- 14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.
- 14.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 70 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Secretário do Gabinete poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 71 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, situada à Av. Deputado Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA | Tel.: (98) 34661210, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão ([cmcantanhede.ma.gov.br](http://cmcantanhede.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **17. ANEXOS**

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, XX de janeiro de XXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente da Câmara Municipal



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 72 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO I**

**1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

**2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     | UND. | QUANT | CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA | PREVIDÊNICA TIMBIRAS/MA | CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA | MÉDIA UNT    | MEDIA TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. | MÊS  | 12    | R\$ 1.175,00                       | R\$ 1.130,00            | R\$ 1.400,00                   | R\$ 1.235,00 | R\$ 14.820,00 |

**16. ENQUADRAMENTO:**

16.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**17. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

17.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37,

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

17.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

17.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

17.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

17.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de licença de uso de software, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 74 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

18.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

**19. CONTRATO**

19.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**20. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

**22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

**23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**24. FORMA DE PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**25. VALOR ESTIMADO**

25.1. O valor estimado do presente processo R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais), conforme cotação de preços.

**26. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica

**27. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

27.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

**3. Proposta de Preços: R\$ .....**

Valor global: R\$ ..... (.....).





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 78 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

| ITEM      | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR GLOBAL |
|-----------|-----------|-----|-----|--------------|
|           |           |     |     |              |
| Total R\$ |           |     |     |              |

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 79 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX**

**ANEXO III**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0201002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX e planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. | MÊS     | 12   |           |             |

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de

**AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.**  
**TEL. (98) 3462-1146**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Cantanhede, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.

TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 82 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 83 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 84 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO:** As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO:** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**PARAGRAFO VIGÉSIMO:** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.

TEL. (98) 3462-1146





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede - MA, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 88 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**MEMORANDO**

Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0201002/2025, para Parecer da Dispensa de Licitação 001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



---

**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADM Nº: 0201002/2025**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**

**I – CARACTERIZAÇÃO**

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N 14.133/21, ART 75, INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

**II – ANÁLISE**

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

### **III - CONCLUSÃO**

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede - MA, 07 de janeiro de 2025.

*Patriellem Rogéria Alves Lopes*  
Patriellem Rogéria Alves Lopes  
Assessora Jurídica  
OAB/MA N° 26517



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 91 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**DISPENSA Nº 002/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**RS 14.820,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)**

**PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS**

De 08/01/2025

Até 10/01/2025



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 92 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 002/2025**

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

**1. PREÂMBULO**

1.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 63.440.689/0001-95, com sede na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Administração TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 002/2025  
PROCESSO ADM: Nº. 0201002/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:  
**DATA:** 10/01/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/01/2025 à 10/01/2025 na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situado Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: [cplcmcantanhede2023@gmail.com](mailto:cplcmcantanhede2023@gmail.com)

**2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais)**.

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Cantanhede, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS**

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

**4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:**

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: [cplcmcantanhede2023@gmail.com](mailto:cplcmcantanhede2023@gmail.com), o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 002/2025; ou

**4.1.2. POR MEIO FÍSICO:**

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

- 4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.
- 4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Secretário do Gabinete.
- 4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.
- 4.6.1 Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. O Secretário do Gabinete examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

**5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**5.8 Qualificação econômico-financeira:**

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**5.9 Qualificação técnica:**

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. O Secretário do Gabinete reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, O Secretário do Gabinete considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

**6. DO JULGAMENTO:**





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 97 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, O Secretário do Gabinete fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. O Secretário do Gabinete decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Administração, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado ao Secretário do Gabinete solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

**7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

**8. DO REAJUSTE**

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica

**12. DO CONTRATO**

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

- 12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

**13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

- 14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

## **17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. O Secretário do Gabinete poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 103 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Secretário do Gabinete, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Cantanhede/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, situada à Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA | Tel.: (98) 34661210, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão ([cmcantanhede.ma.gov.br](http://cmcantanhede.ma.gov.br)), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

## **17. ANEXOS**

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

## **ANEXO I**

### **1- OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

### **2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de gerar um maior controle administrativo, financeiro e funcional, melhorando a eficácia dos serviços públicos no município e agilizando o cumprimento das exigências dos órgãos fiscalizadores, trazendo maior transparência a seus processos administrativos e possibilitando aos

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA  
PROC. 020100212025  
FLS. 109 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

gestores do governo a obtenção de informações estratégicas necessárias ao planejamento de suas ações garantindo a otimização de recursos da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**3 - JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     | UND. | QUANT | CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA | PREVIDÊNICA TIMBIRAS/MA | CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA | MÉDIA UNT    | MEDIA TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. | MÊS  | 12    | R\$ 1.175,00                       | R\$ 1.130,00            | R\$ 1.400,00                   | R\$ 1.235,00 | R\$ 14.820,00 |

**28. ENQUADRAMENTO:**

28.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

**29. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

29.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

29.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

29.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual*



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 105 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

*somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

29.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

29.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de serviços de licença de uso de software, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA

### **30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

30.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

### **31. CONTRATO**

31.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **32. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1 A contratada deverá realizar a instalação e disponibilizar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

### **33. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

33.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 106 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

**35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 107 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**36. FORMA DE PAGAMENTO**

36.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

**37. VALOR ESTIMADO**

37.1. O valor estimado do presente processo R\$ 14.820,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte reais), conforme cotação de preços.

**38. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 108 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**39. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

39.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato Constitutivo da Empresa;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*
- *Atestado de Capacidade Técnica Operacional;*



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 109 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

**1. Proponente:**

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (...) .....

**2. Representante legal que assinará o contrato:**

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: (....) .....

**3. Proposta de Preços: R\$ .....**

Valor global: R\$ ..... (.....).

**AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.**  
**TEL. (98) 3462-1146**



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 110 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS**

| ITEM      | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR GLOBAL |
|-----------|-----------|-----|-----|--------------|
|           |           |     |     |              |
| Total R\$ |           |     |     |              |

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 111 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AVISO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**ANEXO III**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, portador do CPF sob o nº 051.197.773-50, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0201002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                         | UNIDADE | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------|-------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. | MÊS     | 12   |           |             |

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Cantanhede, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois)

**AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.**  
**TEL. (98) 3462-1146**



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 112 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 113 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 114 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.

TEL. (98) 3462-1146



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.

TEL. (98) 3462-1146





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 117 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 118 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.

TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 119 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede - MA, ..... de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

...



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 120 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**PUBLICAÇÃO NO MURAL**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.440.689/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/01/2025 à 10/01/2025 na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situada na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, em dias uteis ou pelo e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cantanhede: [www.cmcantanhede.ma.gov.br/](http://www.cmcantanhede.ma.gov.br/), bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: cplcmcantanhede2023@gmail.com. Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025, Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 121 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, do tipo Menor Preço, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Câmara e Diário Oficial da Câmara Municipal.

Cantanhede/MA, em 07 de janeiro de 2025.

  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 122 RUB. 8

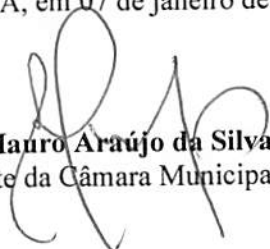
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Aviso de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, datado de 07 de janeiro de 2025, no Mural de Avisos desta Câmara nele ficando pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

A referida contratação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

Cantanhede/MA, em 07 de janeiro de 2025.

  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



caput, tais como agente de autuação, valores e procedimentos.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 123 RUB. 8

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantanhede, 07 de Janeiro de 2024

JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS

Prefeito Municipal de Cantanhede

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.440.689/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/01/2025 à 10/01/2025 na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situada na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: [cplcmcantanhede2023@gmail.com](mailto:cplcmcantanhede2023@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cantanhede: [www.cmcantanhede.ma.gov.br/](http://www.cmcantanhede.ma.gov.br/), bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [cplcmcantanhede2023@gmail.com](mailto:cplcmcantanhede2023@gmail.com). Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025, Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.440.689/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/01/2025 à 10/01/2025 na Câmara Municipal de Cantanhede/MA, situada na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: [cplcmcantanhede2023@gmail.com](mailto:cplcmcantanhede2023@gmail.com), conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cantanhede: [www.cmcantanhede.ma.gov.br/](http://www.cmcantanhede.ma.gov.br/), bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: [cplcmcantanhede2023@gmail.com](mailto:cplcmcantanhede2023@gmail.com). Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025, Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.440.689/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a

CPF: \*\*\*.912.133-\*\* - Data: 07/01/2025 - IP com n°: 192.168.1.14  
Autenticação em: [www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1652](http://www.cantanhede.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1652)





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 124 RUB. 5

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**ENCAMINHAMENTO A TESOUREARIA**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 02 de janeiro de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

Encaminhem-se os autos ao setor de tesouraria, o presente processo de contratação, para recebimento e análise das propostas de preços apensadas ao processo, bem como propostas adicionais que por ventura sejam encaminhadas para compor o processo de contratação em pauta.

Cantanhede/MA, 08 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 125 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, as **Propostas de Preços adicionais.**

Cantanhede/MA, em 10 de janeiro de 2025.

*Tarcísio Rafael Reis das Neves*  
**Tarcísio Rafael Reis das Neves**  
Tesoureiro



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 126 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
PALACIO RANA AGEME  
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA**

**ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº 02.288.268/0001-04**



### PROPOSTA DE PREÇOS

**PROPONENTE:** ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.

**CNPJ:** 02.288.268/0001-04

**ENDEREÇO:** Av. dos Holandeses, S/N, Torre 2, Sala 507, Lagoa Corporate & Offices – Ponta da Areia  
– CEP 65.077-300

À CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA  
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.**

Prezado senhor,

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços relativa a dispensa de licitação nº 002/2025, para Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     | UND. | QUANT | VALOR UNT          | VALOR TOTAL          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------|----------------------|
| 1    | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. | MÊS  | 12    | R\$ 1.080,00       | RS 12.960,00         |
|      |                                                                                                                                                                   |      |       | <b>Valor Total</b> | <b>R\$ 12.960,00</b> |

O valor total da nossa proposta é de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

Os prazos de execução e início dos serviços são aqueles presentes no aviso da dispensa e termo de referência.

Nossa proposta tem validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação

Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

São Luís/MA, 10 de janeiro de 2025.

*Madison dos Santos Costa*





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 128 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
PALACIO RANA AGEME  
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

## **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

**ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ nº 02.288.268/0001-04**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1852824610

NOME  
LUCIANO PEIXOTO GUEDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF  
92002302464 SSP CE

CNPJ  
358.499.243-53

DATA NASCIMENTO  
07/01/1965

FILIAÇÃO  
FRANCISCO GUEDES DE ALENCAR  
MARIA NELY PEIXOTO GUEDES

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
A

Nº REGISTRO  
01676931480

VALIDADE  
22/06/2025

1ª HABILITAÇÃO  
18/08/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
03/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34360021415  
CE176455566

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 129 RUB. 8



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1847640951

NOME  
VANDERLEY ALVES DE PINHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
206331431 SSP-CE

CNPJ  
486.251.152-72

DATA NASCIMENTO  
28/10/1973

RELACÃO  
FRANCISCO GONÇALVES DE PINHO  
O  
MARIA VALDELICE ALVES DE PINHO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01310717913

VALIDADE  
04/02/2025

1ª HABILITAÇÃO  
25/11/1993

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
06/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

99018100842  
CE174501065

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 130 RUB. 8

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 131 RUB. 8

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200759476

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2400221918

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

|   |     |      |   |                                                 |
|---|-----|------|---|-------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                                       |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO               |
|   |     | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR                  |
|   |     | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
|   |     | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR                |

FORTALEZA

Local

7 Agosto 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
Secretária-Geral

pág. 1/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA  
PROC.0201002/2025  
FLS. 132 RUB. 8

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/133.181-1              | CEP2400221918                        | 06/08/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                     |                          |                 |
|------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CPF                                                  | Nome                     | Data Assinatura |
| 358.499.243-53                                       | LUCIANO PEIXOTO GUEDES   | 07/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                          |                 |
| 486.251.162-72                                       | VANDERLEY ALVES DE PINHO | 07/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                          |                 |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 2/11

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL





**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

*Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP: 60055-295, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios."*

**II -** Alteração de endereço da Sede da empresa por conta da alteração de CEP, passando a sede social a ser situada na Rua Lauro Maia, Nº 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60.055-295, Fortaleza - CE. Face a alteração de endereço, a 1ª Cláusula do Contrato Social passa a vigor com a redação que se segue:

*"1ª Cláusula – A sociedade a partir desta data passa a ter sua sede social situada na Rua Lauro Maia, Nº 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60055-295, Fortaleza - CE."*

**III -** O Contrato Social, já reformulado segundo a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2003 (Novo Código Civil), face às alterações, é consolidado e passa a reger-se segundo as disposições a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ 02.288.268/0001-04**

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, Natural de Jaguaribe-CE, divorciado, nascido em 07/01/1965, contador, inscrito no CPF nº 358.499.243-53, cédula de identidade RG-92002302464 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, 171, apto. 800, Tipo A, bairro de Fátima, CEP 60411-220, Fortaleza – CE;

**ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES**, brasileiro, Natural de Piquet Carneiro-Ce, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/02/1967, técnico de contabilidade, CRC-CE 10.651, inscrito no CPF nº 499.347.754-68, cédula de identidade nº 2.414.820-92 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua João Lobo Filho, 163, apto. 1801, Fátima, CEP 60055-360, Fortaleza – CE;

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

Têm entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária do tipo limitada, que se rege de acordo com a legislação pertinente e as seguintes cláusulas e condições:

**1ª. Cláusula – DENOMINAÇÃO E SEDE:**

A sociedade gira sob denominação **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, nome de fantasia, ASPEC INFORMATICA, e tem sede e domicílio na Rua Lauro Maia, 1120, Térreo, Bairro de Fátima, CEP 60055-295, Fortaleza - CE.

**2ª. Cláusula – CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizados em moeda corrente do País, sendo assim distribuídos entre os sócios:

|                                 |                     |                |
|---------------------------------|---------------------|----------------|
| LUCIANO PEIXOTO GUEDES.....     | 140.000 quotas..... | R\$ 140.000,00 |
| ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES..... | 70.000 quotas.....  | R\$ 70.000,00  |
| TOTAL.....                      | 210.000 quotas..... | R\$ 210.000,00 |

§1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**3ª. Cláusula – OBJETO SOCIAL:**

A Sociedade tem por objeto:

- a) Análise e desenvolvimento de sistemas;
- b) Programação;
- c) Processamento de dados e congêneres;

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

- d) Elaboração de programas de computadores;
- e) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programa de computação;
- f) Assessoria e consultoria em informática;
- g) Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programa de computação de banco de dados;
- h) Planejamentos, confecção manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

**4ª Cláusula – PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

A sociedade, que, conforme seu ato constitutivo, arquivado nessa Junta Comercial sob nº 23200759476, iniciou suas atividades em 18 de dezembro de 1997, terá prazo de duração indeterminado.

**5ª Cláusula – ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES** e ao não sócio **VANDERLEY ALVES DE PINHO**, brasileiro, contador, casado, portador do RG nº 2063714-91, inscrito no CPF sob o nº 486.251.162-72, residente e domiciliado na Rua Gontran Giffone, 366, Apto. 1703, torre 3. Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, CEP 60.810-220, com endereço comercial na Rua Lauro Maia, nº 1120, José Bonifácio, Fortaleza - CE, CEP 60055-295, que assinarão isolados ou conjuntamente, com os poderes e atribuições de administradores e autorizados ao uso da denominação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**6ª Cláusula – ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na

proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, permitindo adiantamento de lucros como também levantamento de balanço patrimonial durante o exercício social para fins de distribuição de lucros.

**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

**7ª. Cláusula – DELIBERAÇÃO DAS CONTAS:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**8ª. Cláusula – FILIAIS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**9ª. Cláusula – REMUNERAÇÃO:**

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**10ª. Cláusula – RETIRADA, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO:**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**11ª. Cláusula – DECLARAÇÃO:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**12ª. Cláusula – FORO JURÍDICO:**



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 7/11



**ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ 02.288.268/0001-04

NIRE 23200759476

As partes elegem o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, pôr assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo, em via única.

Fortaleza - CE, 05 de agosto de 2024.

---

**LUCIANO PEIXOTO GUEDES**

Sócio Administrador

---

**VANDERLEY ALVES DE PINHO**

Administrador não Sócio



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 139 RUB. 8

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/133.181-1              | CEP2400221918                        | 06/08/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                     |                          |                 |
|------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CPF                                                  | Nome                     | Data Assinatura |
| 358.499.243-53                                       | LUCIANO PEIXOTO GUEDES   | 07/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                          |                 |
| 486.251.162-72                                       | VANDERLEY ALVES DE PINHO | 07/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                          |                 |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 140 RUB. 8

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 24/133.181-1 em 07/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6887718, em 07/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                          |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                     | Data Assinatura |
| 358.499.243-53                                                                                                                                                                                                | LUCIANO PEIXOTO GUEDES   | 07/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                          |                 |
| 486.251.162-72                                                                                                                                                                                                | VANDERLEY ALVES DE PINHO | 07/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                          |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                          |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                     | Data Assinatura |
| 358.499.243-53                                                                                                                                                                                                    | LUCIANO PEIXOTO GUEDES   | 07/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                          |                 |
| 486.251.162-72                                                                                                                                                                                                    | VANDERLEY ALVES DE PINHO | 07/08/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                          |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 07/08/2024, às 16:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/133.181-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 10/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 141 RUB. 8

O ato foi assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                              |
|----------------|-----------------------------------|
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 07 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6887718 em 07/08/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 241331811 - 07/08/2024. Autenticação: F5B1C753DF2DEC42B59585F74FC8CF88D087156B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/133.181-1 e o código de segurança A5Rt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
Secretária-Geral

pág. 11/11

|                                                                                                                                              |                           |                                                     |  |                                                        |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------|--|
|                                                             |                           | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>               |  | CANTANHEDE/MA<br>PROC. 0201002/2025<br>FLS. 142 RUB. 8 |  |
|                                                                                                                                              |                           |                                                     |  |                                                        |  |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                  |                           |                                                     |  |                                                        |  |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>02.288.268/0001-04<br>MATRIZ                                                                                          |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>18/12/1997                         |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA                                                                    |                           |                                                     |  |                                                        |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ASPEC INFORMATICA                                                                            |                           |                                                     |  | PORTE<br>DEMAIS                                        |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |                           |                                                     |  |                                                        |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                                    |                           |                                                     |  |                                                        |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                             |                           |                                                     |  |                                                        |  |
| LOGRADOURO<br>R LAURO MAIA                                                                                                                   |                           | NÚMERO<br>1120                                      |  | COMPLEMENTO<br>TERREO                                  |  |
| CEP<br>60.055-295                                                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br>FATIMA | MUNICÍPIO<br>FORTALEZA                              |  | UF<br>CE                                               |  |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR                                                                                               |                           | TELEFONE<br>(85) 3464-2900                          |  |                                                        |  |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                   |                           |                                                     |  |                                                        |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                  |                           |                                                     |  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/09/2002               |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                 |                           |                                                     |  |                                                        |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                   |                           |                                                     |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                     |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 10:30:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Fortaleza**

PREFEITURA

Finanças

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
140931-0**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE**  
**SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
12/08/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**CPF/CNPJ  
02.288.268/0001-04

NOME DE FANTASIA

**ASPEC INFORMATICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

**620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

LOGRADOURO

**R LAURO MAIA, 1120**

BAIRRO

**FÁTIMA**

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

OPTANTE DO SIMPEI

**NÃO**

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**NÃO**

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

**NORMAL**

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMPEI

CEP  
**60055-295**

TIPO DE ESTABELECIMENTO

**MATRIZ**

COMPLEMENTO

**TERREO**

MUNICÍPIO

**FORTALEZA**

UF

**CE**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

**NÃO**

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

**18/12/1997****EMITIDO VIA INTERNET EM 09/10/2024 ÀS 16:54:20**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 02.288.268/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:13 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **2166.319F.84C0.81B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

CANTANHEDE/MA  
PROC.0201002/2025  
FLS. 145 RUB. 8

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202415635078

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE       |
|--------------------------------------|
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>*****  |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>02288268000104 |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                 |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/11/2024 ÀS 09:54:38  
VÁLIDA ATÉ 24/01/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

**Certidão Nº 2024/349166**

**CPF/CNPJ:** 02.288.268/0001-04

**Nome ou Razão Social:** ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

**Endereço:** R LAURO MAIA 1120 TERREO FÁTIMA CEP 60055-295

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 31 de Outubro de 2024 (12:25:01)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 29/01/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Certidão nº: 609947/2025

Expedição: 06/01/2025, às 11:54:39

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.288.268/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.288.268/0001-04  
**Razão Social:** ASP AUTOM SERV E PROD DE INFORMATICA LTD  
**Endereço:** R LAURO MAIA 1120 FATIMA / JOSE BONIFACIO / FORTALEZA / CE / 60055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2024 a 26/01/2025

**Certificação Número:** 2024122801060621908866

Informação obtida em 06/01/2025 11:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - DEMAIS, CNPJ nº 02.288.268/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024 às 15:36:36**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.





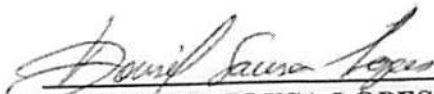
ESTADO DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**  
CNPJ. 01.623.864/0001-22  
Av. Rio Branco s/nº, Centro, CEP: 65.924-000.  
Email: cmvnmartirios@hotmail.com  
6ª Legislatura 2017/2020

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ATESTAMOS** para os devidos fins de prova, que a **EMPRESA ASP-AUTOMAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Rua Lauro Maia nº 1120, Bairro de Fátima na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o nº **02.288.268/0001-04**, prestou serviços de licenciamento de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: contabilidade pública, PPA, Orçamento (LOA) e Portal da Transparência, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA, no período de 2017 a 2019, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado nesta Casa Legislativa e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.**

  
**DORISEL SOUSA LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal.

  
Câmara Municipal de Vereadores  
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA  
Dorisel Sousa Lopes  
Presidente



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                 |                                                       |                         |                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|
| Nº do Documento<br><b>AF00094627/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Data Emissão<br><b>07/10/2024</b>                                                                               | Data de Validade<br><b>21/09/2025</b>                 |                         |                                                  |
| <b>Dados do proprietário do empreendimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                 |                                                       |                         |                                                  |
| Concedido a<br><b>ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CNPJ/CPF<br><b>02288268000104</b>                                                                               |                                                       |                         |                                                  |
| Natureza Jurídica<br><b>SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Porte da Empresa<br><b>Demais</b>                                                                               |                                                       |                         |                                                  |
| <b>Dados do Empreendimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                 |                                                       |                         |                                                  |
| Inscrição IPTU<br><b>4283937</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Endereço (Conforme IPTU indicado)<br><b>RUA LAURO MAIA, N° 1120, Compl. TERREO, Bairro FÁTIMA, CEP 60055295</b> |                                                       |                         |                                                  |
| Área do Terreno (m²)<br><b>153.60</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Área Construída (m²)<br><b>371.60</b>                                                                           | Área do Estabelecimento (m²)<br><b>371.60</b>         |                         |                                                  |
| CNAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ATIVIDADE                                                                                                       | PRINCIPAL?                                            | A ATIVIDADE É EXERCIDA? | ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO? |
| 620230001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS                                                        | SIM                                                   | SIM, NESTE ENDEREÇO.    | SIM                                              |
| <b>Responsável Legal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                 |                                                       |                         |                                                  |
| CPF<br><b>604.606.543-73</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                 | Nome<br><b>PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO</b> |                         |                                                  |
| <b>Observações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                       |                         |                                                  |
| <p>1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): PAULO SERGIO DE SOUSA CAVALCANTE FILHO / CPF:604.606.543-73</p> <p>2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020324746, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.</p> <p>3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.</p> <p>4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.</p> <p>5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.</p> |                                                                                                                 |                                                       |                         |                                                  |
| <b>Documentos vinculados:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                 |                                                       |                         |                                                  |
| 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;<br>2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 224538;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                 |                                                       |                         |                                                  |

### CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.





1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

#### LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

#### DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

CANTANHEDE/MA

PROC. 0201002/2025

FLS. 152 RUB. 2





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte<br/>Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte<br/>Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração<br/>Secretaria do Desenvolvimento Econômico</p>                                                                                                  |                                                                                             |                                                                                 | <p>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</p> <p style="text-align: right; font-weight: bold;">CANTANHEDE/MA</p> <p style="text-align: right;">PROC. 0201002/2025</p> <p style="text-align: right;">FLS. 153 RUB. 8</p> |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| <p>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">23200759476</p>                                                                                                                                                                                                                                   | <p>Código da Natureza Jurídica</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">2062</p> | <p>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</p>                           |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| 1 - REQUERIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| <p>ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| <p>Nome: <u>ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA</u></p> <p style="text-align: center;">(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)</p>                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| <p>requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             | <p>Nº FCN/REMP</p> <p>CEE2400119557</p>                                         |
| Nº DE VIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CÓDIGO DO ATO                                                                               | CÓDIGO DO EVENTO                                                                | QTDE                                                                                                                                                                                                                      | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                                                                                                                                                                   |                                                                                 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 223                                                                                         |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           | BALANCO                                                                                                                                                                                                     |                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| <p><u>FORTALEZA</u></p> <p style="text-align: center;">Local</p> <p style="text-align: center;"><u>22 Abril 2024</u></p> <p style="text-align: center;">Data</p>                                                                                                                                                                                                 |                                                                                             |                                                                                 | <p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p>                                                                        |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                             |                                                                                 | <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| <p>Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):</p> <p><input type="checkbox"/> SIM <span style="margin-left: 100px;"><input type="checkbox"/> SIM</span></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO <span style="margin-left: 10px;">_/_/_</span> <span style="margin-left: 20px;">Responsável</span></p> |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           | <p>Processo em Ordem À decisão</p> <p style="text-align: center;">_/_/_</p> <p style="text-align: center;">Data</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Responsável</p> |                                                                                 |
| <p><input type="checkbox"/> NÃO <span style="margin-left: 10px;">_/_/_</span> <span style="margin-left: 20px;">Responsável</span></p>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           | <p><input type="checkbox"/> NÃO <span style="margin-left: 10px;">_/_/_</span> <span style="margin-left: 20px;">Responsável</span></p>                                                                       |                                                                                 |
| DECISÃO SINGULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</p>                                                                                                                             |                                                                                             | <p>2ª Exigência</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p> | <p>3ª Exigência</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>                                                                                                                                           | <p>4ª Exigência</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>                                                                                                                             | <p>5ª Exigência</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           | _/_/_                                                                                                                                                                                                       | _____                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           | Data                                                                                                                                                                                                        | Responsável                                                                     |
| DECISÃO COLEGIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</p>                                                                                                                             |                                                                                             | <p>2ª Exigência</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p> | <p>3ª Exigência</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>                                                                                                                                           | <p>4ª Exigência</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p>                                                                                                                             | <p>5ª Exigência</p> <p style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></p> |
| _/_/_                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                             | _____                                                                           |                                                                                                                                                                                                                           | _____                                                                                                                                                                                                       |                                                                                 |
| Data                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                             | Vogal                                                                           |                                                                                                                                                                                                                           | Vogal                                                                                                                                                                                                       |                                                                                 |
| Presidente da _____ Turma                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                             |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                             |                                                                                 |





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA  
PROC. 020100212025  
FLS. 154 RUB. 5

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/066.918-5              | CEE2400119557                        | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                                                                                                                                                                              |                       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                  | Data Assinatura |
| 486.251.162-72                                                                                                                                                                                                | VANDERLEY ALVES PINHO | 22/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                       |                 |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
Secretária-Geral

pág. 2/24

## Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

| Conta         | Descrição                                                  | 31/12/2023      |
|---------------|------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1             | *** Ativo ***                                              | 21.143.860,40 D |
| 1.01          | Ativo Circulante                                           | 15.088.575,20 D |
| 1.01.01       | Disponibilidades                                           | 11.148.822,42 D |
| 1.01.01.01    | Numerários em Espécie                                      | 2.265,28 D      |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral                                                | 2.265,28 D      |
| 1.01.01.02    | Bancos                                                     | 4.954.524,93 D  |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes                                           | 5.496,30 D      |
| 1.01.01.02.02 | Contas Poupanças                                           | 4.949.028,63 D  |
| 1.01.01.04    | Aplicação de Liquidez Imediata                             | 5.405.617,11 D  |
| 1.01.01.04.01 | Aplicação de Liquidez Imediata                             | 5.405.617,11 D  |
| 1.01.01.07    | Valores Mobiliários                                        | 786.415,10 D    |
| 1.01.01.07.01 | Depositos a Prazo Fixo                                     | 786.415,10 D    |
| 1.01.03       | Clientes                                                   | 2.301.550,74 D  |
| 1.01.03.01    | Clientes Nacionais                                         | 2.301.550,74 D  |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber                                       | 2.301.550,74 D  |
| 1.01.05       | Créditos                                                   | 1.619.104,25 D  |
| 1.01.05.01    | Créditos com Terceiros                                     | 1.619.104,25 D  |
| 1.01.05.01.01 | Adiantamentos a Fomecedores                                | 26.507,73 D     |
| 1.01.05.01.03 | Créditos de Funcionários                                   | 1.115,39 D      |
| 1.01.05.01.05 | Impostos e Contribuições a Recuperar                       | 1.591.481,13 D  |
| 1.01.17       | Despesas do Exercício Seguinte                             | 19.097,79 D     |
| 1.01.17.01    | Despesas do Exercício Seguinte                             | 19.097,79 D     |
| 1.01.17.01.01 | Despesas Antecipadas                                       | 19.097,79 D     |
| 1.07          | Ativo não Circulante                                       | 6.055.285,20 D  |
| 1.07.00       | Realizável a Longo Prazo                                   | 1.216.799,25 D  |
| 1.07.00.03    | Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas             | 1.216.799,25 D  |
| 1.07.00.03.01 | ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade               | 1.216.799,25 D  |
| 1.07.04       | Imobilizado                                                | 3.905.066,51 D  |
| 1.07.04.01    | Bens em Operação                                           | 6.677.283,61 D  |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços     | 6.677.283,61 D  |
| 1.07.04.21    | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão        | 2.772.217,10 C  |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.772.217,10 C  |
| 1.07.05       | Intangível                                                 | 933.419,44 D    |
| 1.07.05.03    | Marcas e Patentes                                          | 37.535,77 D     |
| 1.07.05.03.01 | MARCAS E PATENTES                                          | 37.535,77 D     |
| 1.07.05.09    | Software ou Programas de Computador                        | 895.883,67 D    |
| 1.07.05.09.01 | Software ou Programas de Computador                        | 895.883,67 D    |
| 2             | *** Passivo ***                                            | 21.143.860,40 C |
| 2.01          | Passivo Circulante                                         | 3.045.639,62 C  |
| 2.01.01       | Obrigações de Curto Prazo                                  | 3.045.639,62 C  |
| 2.01.01.01    | Fornecedores                                               | 423.671,53 C    |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais                                     | 423.671,53 C    |
| 2.01.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais         | 1.166.672,04 C  |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias                  | 416.667,19 C    |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais                                         | 750.004,85 C    |
| 2.01.01.09    | Adiantamento de Clientes                                   | 1.863,99 C      |
| 2.01.01.09.01 | Adiantamento de Clientes Nacionais                         | 1.863,99 C      |
| 2.01.01.17    | Outras Contas                                              | 14.996,14 C     |
| 2.01.01.17.01 | Outras Obrigações                                          | 14.996,14 C     |
| 2.01.01.21    | Provisões                                                  | 1.438.435,92 C  |
| 2.01.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista                          | 1.438.435,92 C  |
| 2.03          | Passivo não Circulante                                     | 90.000,00 C     |
| 2.03.01       | Obrigações de Longo Prazo                                  | 90.000,00 C     |



**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

| Conta         | Descrição                                             | 31/12/2023      |
|---------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| 2.03.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais    | 90.000,00 C     |
| 2.03.01.03.03 | Obrigações Fiscais                                    | 90.000,00 C     |
| 2.07          | Patrimônio Líquido                                    | 18.008.220,78 C |
| 2.07.01       | Capital Realizado                                     | 210.000,00 C    |
| 2.07.01.01    | Capital Social                                        | 210.000,00 C    |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País   | 210.000,00 C    |
| 2.07.04       | Reservas                                              | 17.870.418,97 C |
| 2.07.04.01    | Reservas                                              | 17.870.418,97 C |
| 2.07.04.01.03 | Reservas de Lucros                                    | 17.870.418,97 C |
| 2.07.05       | Ajustes de Avaliação Patrimonial                      | 72.198,19 D     |
| 2.07.05.01    | Ajustes de Avaliação Patrimonial                      | 72.198,19 D     |
| 2.07.05.01.01 | (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 72.198,19 D     |

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 21.143.860,40 (Vinte e Um Milhões Cento e Quarenta e Três Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos) .

ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:24:33 -03'00'ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA  
Contadora  
CRC-CE 10.474

quarta-feira, 18 de abril de 2024

VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:35:14 -03'00'

ADMINISTRADOR

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 4/24

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

| Conta                                       | 01/01/2023<br>a<br>31/12/2023 |
|---------------------------------------------|-------------------------------|
| (+) Receita Bruta Operacional               | 33.846.192,19                 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços          | 33.846.192,19                 |
| Vendas de Serviços                          | 33.846.192,19                 |
| (-) Deduções da Receita                     | 2.898.417,32                  |
| Impostos Faturados                          | 2.898.417,32                  |
| ISS                                         | 1.662.820,69                  |
| COFINS                                      | 1.015.558,88                  |
| PIS                                         | 220.037,75                    |
| (=) Receita Líquida                         | 30.947.774,87                 |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos   | 15.023.963,30                 |
| Custo dos Serviços Prestados                | 15.023.963,30                 |
| (=) Lucro Bruto                             | 15.923.811,57                 |
| (-) Despesas Operacionais                   | 9.796.316,35                  |
| Despesas Administrativas                    | 6.341.802,28                  |
| Despesas com Vendas                         | 3.914.760,97                  |
| Despesas Tributárias                        | 32.797,90                     |
| Resultado Financeiro                        | (490.494,80)                  |
| Receitas Financeiras                        | (643.798,26)                  |
| Despesas Financeiras                        | 153.303,46                    |
| Outras Receitas                             | 2.550,00                      |
| (-) Outras Receitas e Outras Despesas       | 29.538,30                     |
| Outras Receitas                             | 31.848,00                     |
| Outras Despesas                             | 2.309,70                      |
| (=) Res. Antes das Participações e Contrib. | 6.157.033,52                  |
| (=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 6.157.033,52                  |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro       | 239.217,26                    |
| (-) Imposto de Renda                        | 640.492,37                    |
| (=) Resultado Líquido do Exercício          | 5.277.323,89                  |

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**  
Contadora  
CRC-CE 10.474ROMANA PIRES FREIRE  
FRANÇA:29508061391  
Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANÇA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:22:15 -03'00'**ADMINISTRADOR**VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:35:48 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



## Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

Mês/Ano: 12/2023

| Código | Nome<br>Valores                                                                                                                                                                                                                                                                                | Expressão                   | Resultado |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| GE     | Grau de Endividamento<br>$\{(3.045.639,62 + 90.000,00) / 21.143.860,40\} * 100$<br>Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo                                                                                                      | $\{(c201+c203)/c1\} * 100$  | 14,83     |
| LC     | Liquidez Corrente<br>$15.088.575,20 / 3.045.639,62$<br>Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.                                                                                                                             | $c101/c201$                 | 4,95      |
| LG     | Liquidez Geral<br>$(15.088.575,20 + 1.216.799,25) / (3.045.639,62 + 90.000,00)$<br>O Índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor. | $(c101+c10700)/(c201+c203)$ | 5,20      |
| SG     | Solvência Geral<br>$21.143.860,40 / (3.045.639,62 + 90.000,00)$<br>O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.                        | $c1/(c201+c20301)$          | 6,74      |

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA  
Contadora  
CRC-CE 10.474

ROMANA PIRES FREIRE  
FRANÇA:29508061391  
Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANÇA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:23:03 -03'00'

ADMINISTRADOR

VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272

Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:36:05  
-03'00'

## Balanço Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

| Conta         | Descrição                                | 31/03/2023      | 30/06/2023      | 30/09/2023      | 31/12/2023      |
|---------------|------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1             | *** Ativo ***                            | 16.907.218,01 D | 18.515.127,83 D | 19.946.749,73 D | 21.143.860,40 D |
| 1.01          | Ativo Circulante                         | 10.898.720,23 D | 12.557.419,17 D | 13.968.817,33 D | 15.088.575,20 D |
| 1.01.01       | Disponibilidades                         | 7.348.110,43 D  | 8.498.352,34 D  | 9.312.447,46 D  | 11.148.822,42 D |
| 1.01.01.01    | Numerários em Espécie                    | 125.694,78 D    | 130.308,31 D    | 112.391,88 D    | 2.265,28 D      |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral                              | 125.694,78 D    | 130.308,31 D    | 112.391,88 D    | 2.265,28 D      |
| 1.01.01.02    | Bancos                                   | 3.107.056,57 D  | 4.212.903,86 D  | 4.839.221,97 D  | 4.954.524,93 D  |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes                         | 6.306,30 D      | 6.006,30 D      | 5.706,30 D      | 5.496,30 D      |
| 1.01.01.02.02 | Contas Poupanças                         | 3.100.750,27 D  | 4.206.897,56 D  | 4.833.515,67 D  | 4.949.028,63 D  |
| 1.01.01.04    | Aplicação de Liquidez Imediata           | 3.446.402,15 D  | 3.462.908,82 D  | 3.641.236,87 D  | 5.405.617,11 D  |
| 1.01.01.04.01 | Aplicação de Liquidez Imediata           | 3.446.402,15 D  | 3.462.908,82 D  | 3.641.236,87 D  | 5.405.617,11 D  |
| 1.01.01.07    | Valores Mobiliários                      | 668.956,93 D    | 692.231,35 D    | 719.596,74 D    | 786.415,10 D    |
| 1.01.01.07.01 | Depósitos a Prazo Fixo                   | 668.956,93 D    | 692.231,35 D    | 719.596,74 D    | 786.415,10 D    |
| 1.01.03       | Clientes                                 | 2.481.831,46 D  | 2.937.440,47 D  | 3.071.416,73 D  | 2.301.550,74 D  |
| 1.01.03.01    | Clientes Nacionais                       | 2.481.831,46 D  | 2.937.440,47 D  | 3.071.416,73 D  | 2.301.550,74 D  |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber                     | 2.481.831,46 D  | 2.937.440,47 D  | 3.071.416,73 D  | 2.301.550,74 D  |
| 1.01.05       | Créditos                                 | 1.049.408,26 D  | 1.102.392,42 D  | 1.565.855,35 D  | 1.619.104,25 D  |
| 1.01.05.01    | Créditos com Terceiros                   | 1.049.408,26 D  | 1.102.392,42 D  | 1.565.855,35 D  | 1.619.104,25 D  |
| 1.01.05.01.01 | Adiantamentos a Fomecedores              | 37.447,73 D     | 7.447,73 D      | 12.183,23 D     | 26.507,73 D     |
| 1.01.05.01.03 | Créditos de Funcionários                 | 56.297,44 D     | 99.413,53 D     | 260.448,36 D    | 1.115,39 D      |
| 1.01.05.01.05 | Impostos e Contribuições a Recuperar     | 955.663,09 D    | 995.531,16 D    | 1.293.223,76 D  | 1.591.481,13 D  |
| 1.01.17       | Despesas do Exercício Seguinte           | 19.370,08 D     | 19.233,94 D     | 19.097,79 D     | 19.097,79 D     |
| 1.01.17.01    | Despesas do Exercício Seguinte           | 19.370,08 D     | 19.233,94 D     | 19.097,79 D     | 19.097,79 D     |
| 1.01.17.01.01 | Despesas Antecipadas                     | 19.370,08 D     | 19.233,94 D     | 19.097,79 D     | 19.097,79 D     |
| 1.07          | Ativo não Circulante                     | 6.008.497,78 D  | 5.957.708,66 D  | 5.977.932,40 D  | 6.055.285,20 D  |
| 1.07.00       | Realizável a Longo Prazo                 | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  |
| 1.07.00.03    | Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Ju  | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  |
| 1.07.00.03.01 | ASPEC - Asses, Processamento e Coni      | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  |
| 1.07.04       | Imobilizado                              | 3.864.861,09 D  | 3.809.469,97 D  | 3.827.713,71 D  | 3.905.066,51 D  |
| 1.07.04.01    | Bens em Operação                         | 6.416.099,35 D  | 6.445.949,01 D  | 6.511.687,67 D  | 6.677.283,61 D  |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Presi   | 6.416.099,35 D  | 6.445.949,01 D  | 6.511.687,67 D  | 6.677.283,61 D  |
| 1.07.04.21    | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas  | 2.551.238,26 C  | 2.636.479,04 C  | 2.683.973,96 C  | 2.772.217,10 C  |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Pr  | 2.551.238,26 C  | 2.636.479,04 C  | 2.683.973,96 C  | 2.772.217,10 C  |
| 1.07.05       | Intangível                               | 926.837,44 D    | 931.439,44 D    | 933.419,44 D    | 933.419,44 D    |
| 1.07.05.03    | Marcas e Patentes                        | 30.953,77 D     | 35.555,77 D     | 37.535,77 D     | 37.535,77 D     |
| 1.07.05.03.01 | MARCAS E PATENTES                        | 30.953,77 D     | 35.555,77 D     | 37.535,77 D     | 37.535,77 D     |
| 1.07.05.09    | Software ou Programas de Computador      | 895.883,67 D    | 895.883,67 D    | 895.883,67 D    | 895.883,67 D    |
| 1.07.05.09.01 | Software ou Programas de Computador      | 895.883,67 D    | 895.883,67 D    | 895.883,67 D    | 895.883,67 D    |
| 2             | *** Passivo ***                          | 16.907.218,01 C | 18.515.127,83 C | 19.946.749,73 C | 21.143.860,40 C |
| 2.01          | Passivo Circulante                       | 2.656.270,71 C  | 2.976.082,87 C  | 3.036.960,91 C  | 3.045.639,62 C  |
| 2.01.01       | Obrigações de Curto Prazo                | 2.656.270,71 C  | 2.976.082,87 C  | 3.036.960,91 C  | 3.045.639,62 C  |
| 2.01.01.01    | Fornecedores                             | 65.499,97 C     | 50.280,68 C     | 131.756,73 C    | 423.671,53 C    |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais                   | 65.499,97 C     | 50.280,68 C     | 131.756,73 C    | 423.671,53 C    |
| 2.01.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias | 929.306,69 C    | 1.050.799,25 C  | 1.080.360,25 C  | 1.166.672,04 C  |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciár   | 288.057,41 C    | 336.358,02 C    | 374.638,26 C    | 416.667,19 C    |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais                       | 641.249,28 C    | 714.441,23 C    | 705.721,99 C    | 750.004,85 C    |
| 2.01.01.09    | Adiantamento de Clientes                 | 1.863,99 C      | 2.155,79 C      | 2.162,15 C      | 1.863,99 C      |
| 2.01.01.09.01 | Adiantamento de Clientes Nacionais       | 1.863,99 C      | 2.155,79 C      | 2.162,15 C      | 1.863,99 C      |
| 2.01.01.17    | Outras Contas                            | 8.715,60 C      | 34.352,63 C     | 11.537,62 C     | 14.996,14 C     |
| 2.01.01.17.01 | Outras Obrigações                        | 8.715,60 C      | 34.352,63 C     | 11.537,62 C     | 14.996,14 C     |
| 2.01.01.21    | Provisões                                | 1.650.884,46 C  | 1.838.494,52 C  | 1.811.144,16 C  | 1.438.435,92 C  |
| 2.01.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista        | 1.650.884,46 C  | 1.838.494,52 C  | 1.811.144,16 C  | 1.438.435,92 C  |
| 2.03          | Passivo não Circulante                   | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 90.000,00 C     |
| 2.03.01       | Obrigações de Longo Prazo                | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 90.000,00 C     |



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

pág. 7/24

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

| Conta         | Descrição                                | 31/03/2023      | 30/06/2023      | 30/09/2023      | 31/12/2023      |
|---------------|------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 2.03.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 90.000,00 C     |
| 2.03.01.03.03 | Obrigações Fiscais                       | 0,00            | 0,00            | 0,00            | 90.000,00 C     |
| 2.07          | Patrimônio Líquido                       | 14.250.947,30 C | 15.539.044,96 C | 16.909.788,82 C | 18.008.220,78 C |
| 2.07.01       | Capital Realizado                        | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    |
| 2.07.01.01    | Capital Social                           | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Reside  | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    |
| 2.07.04       | Reservas                                 | 14.113.866,84 C | 15.401.964,50 C | 16.771.987,01 C | 17.870.418,97 C |
| 2.07.04.01    | Reservas                                 | 14.113.866,84 C | 15.401.964,50 C | 16.771.987,01 C | 17.870.418,97 C |
| 2.07.04.01.03 | Reservas de Lucros                       | 14.113.866,84 C | 15.401.964,50 C | 16.771.987,01 C | 17.870.418,97 C |
| 2.07.05       | Ajustes de Avaliação Patrimonial         | 72.919,54 D     | 72.919,54 D     | 72.198,19 D     | 72.198,19 D     |
| 2.07.05.01    | Ajustes de Avaliação Patrimonial         | 72.919,54 D     | 72.919,54 D     | 72.198,19 D     | 72.198,19 D     |
| 2.07.05.01.01 | (-) Ajustes às Normas Internacionais de  | 72.919,54 D     | 72.919,54 D     | 72.198,19 D     | 72.198,19 D     |

Data de Encerramento: 31/03/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.907.218,01 (Dezesseis Milhões Novecentos e Sete Mil Duzentos e Dezoito Reais e Um Centavo) .

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**

Contadora

CRC-CE 10.474

ROMANA PIRES FREIRE  
FRANÇA:29508061391  
Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANÇA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:25:42 -03'00'**ADMINISTRADOR**VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272Assinado de forma digital  
por VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19  
11:36:20 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA  
Fortes Contábil 7.208.1

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

| Conta                                       | 01/01/2023<br>a<br>31/03/2023 | 01/04/2023<br>a<br>30/06/2023 | 01/07/2023<br>a<br>30/09/2023 | 01/10/2023<br>a<br>31/12/2023 |
|---------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| (+) Receita Bruta Operacional               | 7.458.688,40                  | 8.698.569,36                  | 8.778.606,11                  | 8.910.328,32                  |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços          | 7.458.688,40                  | 8.698.569,36                  | 8.778.606,11                  | 8.910.328,32                  |
| Vendas de Serviços                          | 7.458.688,40                  | 8.698.569,36                  | 8.778.606,11                  | 8.910.328,32                  |
| (-) Deduções da Receita                     | 617.534,42                    | 751.780,42                    | 758.623,34                    | 770.479,14                    |
| Impostos Faturados                          | 617.534,42                    | 751.780,42                    | 758.623,34                    | 770.479,14                    |
| ISS                                         | 345.174,74                    | 434.282,64                    | 438.204,22                    | 445.159,09                    |
| COFINS                                      | 223.857,27                    | 260.957,08                    | 263.358,18                    | 267.386,35                    |
| PIS                                         | 48.502,41                     | 56.540,70                     | 57.060,94                     | 57.933,70                     |
| (=) Receita Líquida                         | 6.841.153,98                  | 7.946.788,94                  | 8.019.982,77                  | 8.139.849,18                  |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos   | 3.461.531,09                  | 3.673.916,39                  | 3.858.117,51                  | 4.030.398,31                  |
| Custo dos Serviços Prestados                | 3.461.531,09                  | 3.673.916,39                  | 3.858.117,51                  | 4.030.398,31                  |
| (=) Lucro Bruto                             | 3.379.622,89                  | 4.272.872,55                  | 4.161.865,26                  | 4.109.450,87                  |
| (-) Despesas Operacionais                   | 2.399.976,48                  | 2.523.051,02                  | 2.303.036,33                  | 2.570.252,52                  |
| Despesas Administrativas                    | 1.533.520,40                  | 1.498.879,29                  | 1.605.453,38                  | 1.703.949,21                  |
| Despesas com Vendas                         | 942.157,64                    | 1.132.376,63                  | 829.411,59                    | 1.010.815,11                  |
| Despesas Tributárias                        | 23.359,00                     | 0,00                          | 682,24                        | 8.756,66                      |
| Resultado Financeiro                        | (99.060,56)                   | (108.204,90)                  | (132.510,88)                  | (150.718,46)                  |
| Receitas Financeiras                        | (150.245,32)                  | (136.235,52)                  | (179.571,46)                  | (177.745,96)                  |
| Despesas Financeiras                        | 51.184,76                     | 28.030,62                     | 47.060,58                     | 27.027,50                     |
| Outras Receitas                             | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                          | 2.550,00                      |
| (-) Outras Receitas e Outras Despesas       | (1.124,11)                    | (48,84)                       | 31.688,00                     | (976,75)                      |
| Outras Receitas                             | 0,00                          | 0,00                          | 31.848,00                     | 0,00                          |
| Outras Despesas                             | 1.124,11                      | 48,84                         | 160,00                        | 976,75                        |
| (=) Res. Antes das Participações e Contrib. | 978.522,30                    | 1.749.772,69                  | 1.890.516,93                  | 1.538.221,60                  |
| (=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 978.522,30                    | 1.749.772,69                  | 1.890.516,93                  | 1.538.221,60                  |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro       | 17.494,85                     | 74.372,26                     | 94.029,63                     | 53.320,52                     |
| (-) Imposto de Renda                        | 42.596,80                     | 200.589,62                    | 255.193,40                    | 142.112,55                    |
| (=) Resultado Líquido do Exercício          | 918.430,65                    | 1.474.810,81                  | 1.541.293,90                  | 1.342.788,53                  |

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**  
Contadora  
CRC-CE 10.474Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANÇA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:26:20 -03'00'

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

**ADMINISTRADOR**VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272Assinado de forma digital  
por VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:36:34  
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

## Balanco Patrimonial

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

| Conta         | Descrição                                                  | 31/12/2022      | 31/12/2023      |
|---------------|------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 1             | *** Ativo ***                                              | 16.007.615,63 D | 21.143.860,40 D |
| 1.01          | Ativo Circulante                                           | 9.954.255,74 D  | 15.088.575,20 D |
| 1.01.01       | Disponibilidades                                           | 7.235.993,15 D  | 11.148.822,42 D |
| 1.01.01.01    | Numerários em Espécie                                      | 64.412,38 D     | 2.265,28 D      |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral                                                | 64.412,38 D     | 2.265,28 D      |
| 1.01.01.02    | Bancos                                                     | 5.254.380,91 D  | 4.954.524,93 D  |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes                                           | 9.275,26 D      | 5.496,30 D      |
| 1.01.01.02.02 | Contas Poupanças                                           | 5.245.105,65 D  | 4.949.028,63 D  |
| 1.01.01.04    | Aplicação de Liquidez Imediata                             | 1.364.187,38 D  | 5.405.617,11 D  |
| 1.01.01.04.01 | Aplicação de Liquidez Imediata                             | 1.364.187,38 D  | 5.405.617,11 D  |
| 1.01.01.07    | Valores Mobiliários                                        | 553.012,48 D    | 786.415,10 D    |
| 1.01.01.07.01 | Depositos a Prazo Fixo                                     | 553.012,48 D    | 786.415,10 D    |
| 1.01.03       | Clientes                                                   | 1.836.263,00 D  | 2.301.550,74 D  |
| 1.01.03.01    | Clientes Nacionais                                         | 1.836.263,00 D  | 2.301.550,74 D  |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber                                       | 1.836.263,00 D  | 2.301.550,74 D  |
| 1.01.05       | Créditos                                                   | 862.493,37 D    | 1.619.104,25 D  |
| 1.01.05.01    | Créditos com Terceiros                                     | 862.493,37 D    | 1.619.104,25 D  |
| 1.01.05.01.01 | Adiantamentos a Fomecedores                                | 21.505,22 D     | 26.507,73 D     |
| 1.01.05.01.03 | Créditos de Funcionários                                   | 6.434,08 D      | 1.115,39 D      |
| 1.01.05.01.05 | Impostos e Contribuições a Recuperar                       | 834.554,07 D    | 1.591.481,13 D  |
| 1.01.17       | Despesas do Exercício Seguinte                             | 19.506,22 D     | 19.097,79 D     |
| 1.01.17.01    | Despesas do Exercício Seguinte                             | 19.506,22 D     | 19.097,79 D     |
| 1.01.17.01.01 | Despesas Antecipadas                                       | 19.506,22 D     | 19.097,79 D     |
| 1.07          | Ativo não Circulante                                       | 6.053.359,89 D  | 6.055.285,20 D  |
| 1.07.00       | Realizável a Longo Prazo                                   | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  |
| 1.07.00.03    | Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas             | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  |
| 1.07.00.03.01 | ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade               | 1.216.799,25 D  | 1.216.799,25 D  |
| 1.07.04       | Imobilizado                                                | 3.909.723,20 D  | 3.905.066,51 D  |
| 1.07.04.01    | Bens em Operação                                           | 6.373.831,36 D  | 6.677.283,61 D  |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços     | 6.373.831,36 D  | 6.677.283,61 D  |
| 1.07.04.21    | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão        | 2.464.108,16 C  | 2.772.217,10 C  |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.464.108,16 C  | 2.772.217,10 C  |
| 1.07.05       | Intangível                                                 | 926.837,44 D    | 933.419,44 D    |
| 1.07.05.03    | Marcas e Patentes                                          | 30.953,77 D     | 37.535,77 D     |
| 1.07.05.03.01 | MARCAS E PATENTES                                          | 30.953,77 D     | 37.535,77 D     |
| 1.07.05.09    | Software ou Programas de Computador                        | 895.883,67 D    | 895.883,67 D    |
| 1.07.05.09.01 | Software ou Programas de Computador                        | 895.883,67 D    | 895.883,67 D    |
| 2             | *** Passivo ***                                            | 16.007.615,63 C | 21.143.860,40 C |
| 2.01          | Passivo Circulante                                         | 2.279.908,28 C  | 3.045.639,62 C  |
| 2.01.01       | Obrigações de Curto Prazo                                  | 2.279.908,28 C  | 3.045.639,62 C  |
| 2.01.01.01    | Fomecedores                                                | 77.571,97 C     | 423.671,53 C    |
| 2.01.01.01.01 | Fomecedores Nacionais                                      | 77.571,97 C     | 423.671,53 C    |
| 2.01.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais         | 884.789,75 C    | 1.166.672,04 C  |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias                  | 309.122,03 C    | 416.667,19 C    |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais                                         | 575.667,72 C    | 750.004,85 C    |
| 2.01.01.07    | Empréstimos e Financiamentos                               | 36.363,89 C     | 0,00            |
| 2.01.01.07.01 | Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional | 36.363,89 C     | 0,00            |
| 2.01.01.09    | Adiantamento de Clientes                                   | 0,00            | 1.863,99 C      |
| 2.01.01.09.01 | Adiantamento de Clientes Nacionais                         | 0,00            | 1.863,99 C      |
| 2.01.01.17    | Outras Contas                                              | 5.120,76 C      | 14.996,14 C     |
| 2.01.01.17.01 | Outras Obrigações                                          | 5.120,76 C      | 14.996,14 C     |
| 2.01.01.21    | Provisões                                                  | 1.276.061,91 C  | 1.438.435,92 C  |
| 2.01.01.21.02 | Provisões de Natureza Trabalhista                          | 1.276.061,91 C  | 1.438.435,92 C  |





**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

ROMANA

Fortes Contábil 7.208.1

| Conta         | Descrição                                             | 31/12/2022      | 31/12/2023      |
|---------------|-------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 2.03          | Passivo não Circulante                                | 0,00            | 90.000,00 C     |
| 2.03.01       | Obrigações de Longo Prazo                             | 0,00            | 90.000,00 C     |
| 2.03.01.03    | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais    | 0,00            | 90.000,00 C     |
| 2.03.01.03.03 | Obrigações Fiscais                                    | 0,00            | 90.000,00 C     |
| 2.07          | Patrimônio Líquido                                    | 13.727.707,35 C | 18.008.220,78 C |
| 2.07.01       | Capital Realizado                                     | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    |
| 2.07.01.01    | Capital Social                                        | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País   | 210.000,00 C    | 210.000,00 C    |
| 2.07.04       | Reservas                                              | 13.517.707,35 C | 17.870.418,97 C |
| 2.07.04.01    | Reservas                                              | 13.517.707,35 C | 17.870.418,97 C |
| 2.07.04.01.03 | Reservas de Lucros                                    | 13.517.707,35 C | 17.870.418,97 C |
| 2.07.05       | Ajustes de Avaliação Patrimonial                      | 0,00            | 72.198,19 D     |
| 2.07.05.01    | Ajustes de Avaliação Patrimonial                      | 0,00            | 72.198,19 D     |
| 2.07.05.01.01 | (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade | 0,00            | 72.198,19 D     |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 16.007.615,63 (Dezesseis Milhões Sete Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Três Centavos) .

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**  
Contadora  
CRC-CE 10.474Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANÇA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:23:52  
-03'00'**ADMINISTRADOR**VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272Assinado de forma digital  
por VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:36:48  
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ROMANA

Empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 02.288.268/0001-04

Fortes Contábil 7.208.1

(1) Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

| Conta                                       | 01/01/2022    | 01/01/2023    |
|---------------------------------------------|---------------|---------------|
|                                             | a             | a             |
|                                             | 31/12/2022    | 31/12/2023    |
| (+) Receita Bruta Operacional               | 30.801.171,10 | 33.846.192,19 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços          | 30.801.171,10 | 33.846.192,19 |
| Vendas de Serviços                          | 30.801.171,10 | 33.846.192,19 |
| (-) Deduções da Receita                     | 2.664.303,32  | 2.898.417,32  |
| Impostos Faturados                          | 2.664.303,32  | 2.898.417,32  |
| ISS                                         | 1.540.060,57  | 1.662.820,69  |
| COFINS                                      | 924.035,15    | 1.015.558,88  |
| PIS                                         | 200.207,60    | 220.037,75    |
| (=) Receita Líquida                         | 28.136.867,78 | 30.947.774,87 |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos   | 12.683.642,29 | 15.023.963,30 |
| Custo dos Serviços Prestados                | 12.683.642,29 | 15.023.963,30 |
| (=) Lucro Bruto                             | 15.453.225,49 | 15.923.811,57 |
| (-) Despesas Operacionais                   | 10.114.999,13 | 9.796.316,35  |
| Despesas Administrativas                    | 5.797.570,94  | 6.341.802,28  |
| Despesas com Vendas                         | 4.435.624,61  | 3.914.760,97  |
| Despesas Tributárias                        | 24.100,73     | 32.797,90     |
| Resultado Financeiro                        | (142.297,15)  | (490.494,80)  |
| Receitas Financeiras                        | (342.032,70)  | (643.798,26)  |
| Despesas Financeiras                        | 199.735,55    | 153.303,46    |
| Outras Receitas                             | 0,00          | 2.550,00      |
| (-) Outras Receitas e Outras Despesas       | 0,00          | 29.538,30     |
| Outras Receitas                             | 0,00          | 31.848,00     |
| Outras Despesas                             | 0,00          | 2.309,70      |
| (=) Res. Antes das Participações e Contrib. | 5.338.226,36  | 6.157.033,52  |
| (=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 5.338.226,36  | 6.157.033,52  |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro       | 188.639,03    | 239.217,26    |
| (-) Imposto de Renda                        | 499.997,29    | 640.492,37    |
| (=) Resultado Líquido do Exercício          | 4.649.590,04  | 5.277.323,89  |

**ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA**  
Contadora  
CRC-CE 10.474Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANÇA:29508061391  
Dados: 2024.04.18 22:27:29 -03'00'

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

**ADMINISTRADOR**VANDERLEY ALVES  
DE  
PINHO:48625116272Assinado de forma digital por  
VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19 11:37:03  
-03'00'

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
2024/04/23 14:04:00

pág. 12/24

# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

## NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Fortaleza / CE, e prazo de duração indeterminado. Constitui objeto social da ASP a atividade de prestação de serviços de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, com início de atividades em 18/12/1997 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEC CE e tem como **NIRE**: 23200759476
- Cadastrada no **CNPJ** sob nº: 02.288.268/0001-04
- Cadastro Municipal de Fortaleza, **CPBS** sob nº: 140.931-0

## NOTA 2 – FORMALIDADE DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda. mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna, ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009 serão transmitidas na Escrituração Contábil Digital.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 13/24

A empresa ASP no ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Lucro Real e seus lançamentos contábeis foram registrados pelo regime de competência.

### NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

**O exercício social** abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

**A moeda funcional** da empresa é o Real (R\$).

**Receitas:** são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**Custos e Despesas:** tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

**Direitos e obrigações:** Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

**Estimativas contábeis:** A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

**Apuração do resultado:** o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade – (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõem a apuração de resultados, dividido 4 trimestres.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.





|              | RECEITA          | CUSTO            | DESPESAS         | RESULTADO        |
|--------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1º TRIMESTRE | R\$ 6.841.153,98 | R\$ 3.461.531,09 | R\$ 2.399.976,48 | R\$ 918.430,65   |
| 2º TRIMESTRE | R\$ 7.946.788,94 | R\$ 3.673.916,39 | R\$ 2.523.051,02 | R\$ 1.474.810,81 |
| 3º TRIMESTRE | R\$ 8.019.982,77 | R\$ 3.858.117,51 | R\$ 2.303.036,33 | R\$ 1.541.293,90 |
| 4º TRIMESTRE | R\$ 8.139.849,18 | R\$ 4.030.398,31 | R\$ 2.570.252,52 | R\$ 1.342.788,53 |

Observa-se do 2º trimestre em relação ao 1º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 16,16%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 5,13%;
- C) Um aumento dos custos de 6,14%;
- D) Um aumento nos lucros de 60,58%

Observa-se do 3º trimestre em relação ao 2º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas na razão de 0,92%;
- B) A despesa tem um decréscimo de 8,72%;
- C) Um crescimento dos custos de 5,01%;
- D) Um aumento nos lucros de 4,51%

Observa-se do 4º trimestre em relação ao 3º trimestre temos que:

- A) Crescimento das receitas a razão de 1,50%;
- B) A despesa tem um acréscimo de 11,60%;
- C) Um crescimento dos custos de 4,47%;
- D) Um decréscimo nos lucros de 12,88%



**ATIVOS****Caixa e equivalentes de caixa**

Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Sua evolução nos saldos entre o primeiro trimestre e quarto trimestre foi de 54,07%.

Representa 52,73% do Ativo.

|              | CAIXA          | BANCOS           | APLICAÇÃO        | VALORES MOBILIÁRIOS |
|--------------|----------------|------------------|------------------|---------------------|
| 1º TRIMESTRE | R\$ 125.694,78 | R\$ 3.107.056,57 | R\$ 3.446.402,15 | R\$ 668.956,93      |
| 2º TRIMESTRE | R\$ 130.308,31 | R\$ 4.212.903,86 | R\$ 3.462.908,82 | R\$ 692.231,35      |
| 3º TRIMESTRE | R\$ 112.391,88 | R\$ 4.839.221,97 | R\$ 3.641.236,87 | R\$ 719.596,74      |
| 4º TRIMESTRE | R\$ 2.265,28   | R\$ 4.954.524,93 | R\$ 5.405.617,11 | R\$ 786.415,10      |

**Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

As aplicações financeiras existentes, estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

**Clientes**

A carteira de clientes da empresa é constituída de órgãos públicos municipais e empresas privadas, houve um crescimento significativo na Conta Duplicatas a Receber durante o exercício.

Os valores a receber são provenientes das vendas de serviços e estão registrados no ativo circulante.

O valor da conta Clientes totalizou em 31/12/2023 no montante de R\$ 2.301.550,74 (dois milhões trezentos e um mil e quinhentos cinquenta reais e setenta quatro centavos).

Representa 10,89% do Ativo



### Créditos

As contas de CRÉDITOS são compostas por adiantamento de fornecedores, Créditos de funcionários e Impostos e Contribuições a recuperar, iniciando o saldo das contas no valor de R\$ 862.493,37 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos noventa e três reais e trinta e sete centavos) e finalizando o exercício 2023 com o saldo no valor de R\$ 1.619.104,25 (um milhão seiscentos dezenove mil e cento e quatro reais e vinte e cinco centavos), um acréscimo de 87,72%. A conta com maior relevância é Imposto e Contribuições a recuperar no montante de R\$ 1.591.481,13 (um milhão, quinhentos noventa e um mil, quatrocentos oitenta e um reais e treze centavos), este valor é composto principalmente por IRPJ E CSLL pagos em exercícios anteriores e após a apuração conforme a Lei 11.196/2005, Incentivo Fiscal denominado LEI DO BEM, onde reduziu a base de cálculo e consequentemente o valor dos impostos e contribuições, e o crescimento relevante em relação ao exercício de 2022 foi oriundo das retenções dos cliente na esfera pública de IRRF conforme Instrução Normativa .RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Representa 7,67% dos Ativos

### Ativo não circulante

#### Realizável a Longo Prazo – Crédito com pessoas ligadas Física/Jurídica

O grupo ASPEC é formado pela empresa ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, já qualificada, e pela empresa ASPEC Assessoria, Processamento e Contabilidade Ltda, CNPJ 41.411.729/0001-38, esta última era a principal empresa do grupo e responsável pela admissão de todos os custos e empregados e bens móveis e imóveis do grupo, porém em 2010 houve uma inversão devido à mudança de foco do Grupo, que anteriormente era Contabilidade Pública e passou a ser Desenvolvimento e Locação de Sistema de Informática para Órgãos Públicos, a empresa ASP começou a assumir todas os custos do Grupo e houve necessidade de transferência de recurso para empresa ASPEC, para suprir financeiramente os pagamentos, enquanto não houvesse transferência de titularidade, finalizando a conta no montante de R\$ 1.216.799,25 (um milhão, duzentos e dezesseis mil e setecentos noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), que o Grupo decidiu que transferirá todo o Ativo Imobilizado da Aspec para empresa ASP transferindo para seu Ativo Imobilizado pelo total do montante.

Representa 5,75% dos Ativos.

### Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### Imobilizados

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na IN SRF nº 162/1998 e leva em consideração a vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1777/09 (NBC-TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

A empresa teve um saldo inicial do exercício de R\$ 3.909.723,20 (três milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos) e encerrou o exercício de 2023 com o saldo de R\$ 3.905.066,51 (três milhões, novecentos e cinco mil, sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), obteve um decréscimo 0,11%.

Representa 18,47% dos Ativos

### PASSIVOS

#### Fornecedores

A empresa conta com um passivo, relacionado à Fornecedores, iniciando o exercício com o saldo de R\$ 77.571,97 (setenta e sete mil e quinhentos setenta e um reais e noventa e sete centavos) e encerrou em 2023 com o saldo de R\$ 423.671,53 (quatrocentos vinte e três reais e seiscentos e setenta um reais e cinquenta e três centavos), um acréscimo de 446,17%.

Representa 2,00% dos passivos





### Empréstimos e financiamentos

A empresa iniciou o exercício de 2023 com saldo no passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 36.363,89 (trinta e seis mil e trezentos sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), junto a instituição financeira nacional – Banco do Brasil, sendo totalmente quitado no corrente ano.

**Valor pago:** R\$ 254.545,61

Representa 0% dos passivos.

### Obrigações fiscais

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhista, no valor de R\$ 1.166.672,04 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos

:

#### Federais:

Processo 10.380.401.848/2018-16 – realizado em 03/2018 em 60 meses referente ao ano calendário 2017, quitado em 02/2023:

IRPJ – R\$ 260.517,40

CSLL – R\$ 148.591,54

Valor total: R\$ 409.108,94

**Valor já pago:** R\$ 409.108,94

Processo 10.380.402.513/2020-30 – realizado em 06/2020 em 60 meses referente aos anos calendários 2015 e 2016:

IRPJ – R\$ 20.653,20

CSLL – R\$ 55.045,20

Valor total: R\$ 75.698,40

**Valor já pago:** R\$ 54.250,52

### Previdenciárias:

Processo nº 62385973-4 – realizado em 02/2018 em 60 meses referente as GPS dos meses 10,11,12 e 13/2017, quitado em 01/2023.

Valor total: R\$ 581.199,34

**Valor já pago:** R\$ 581.199,34

Representa 5,18% dos passivos.

### **RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

### **CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 210.000,00, dividido em 210.000 quotas de R\$ 1,00, integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES – 66,67% = R\$ 140.007,00

Sócio ANTÔNIO CARLOS COSTA AIRES – 33,33% = R\$ 69.993,00

**Soma:** 100% = R\$ 210.000,00

O valor referente ao capital social está conforme registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará onde foi registrado a empresa.

### **BALANÇO PATRIMONIAL**

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Ativos e Passivos: R\$ 21.143.860,40

Capital Social: R\$ 210.000,00

Lucros Acumulados: R\$ 5.277.323,89

A rentabilidade sobre o capital social foi de R\$ 5.067.323,89 (2.413,01%).





## EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza, CE, 31 de dezembro de 2023

VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:4862511627  
2

Assinado de forma digital  
por VANDERLEY ALVES DE  
PINHO:48625116272  
Dados: 2024.04.19  
11:38:03 -03'00'

VANDERLEY ALVES PINHO  
ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391

Assinado de forma digital por  
ROMANA PIRES FREIRE  
FRANCA:29508061391  
Dados: 2024.04.19 10:10:29 -03'00'

ROMANA PIRES FREIRE FRANÇA  
CONTADOR CRC-CE 010.474-O/4





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA  
PROC.0201002/2025  
FLS. 179 RUB. 8

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/066.918-5              | CEE2400119557                        | 22/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)                     |                            |                 |
|------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF                                                  | Nome                       | Data Assinatura |
| 295.080.613-91                                       | ROMANA PIRES FREIRE FRANCA | 22/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                            |                 |
| 486.251.162-72                                       | VANDERLEY ALVES PINHO      | 22/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI |                            |                 |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral. pág. 22/24



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

CANTANHEDE/MA  
PROC.020100212025  
FLS. 175 RUB. 8

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, de CNPJ 02.288.268/0001-04 e protocolado sob o número 24/066.918-5 em 22/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6810910, em 22/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                  |                       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                           | Nome                  | Data Assinatura |
| 486.251.162-72                                                                                                                                                                                                | VANDERLEY ALVES PINHO | 22/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                       |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)                                                                                                                                                                                                      |                            |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CPF                                                                                                                                                                                                               | Nome                       | Data Assinatura |
| 486.251.162-72                                                                                                                                                                                                    | VANDERLEY ALVES PINHO      | 22/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas       |                            |                 |
| 295.080.613-91                                                                                                                                                                                                    | ROMANA PIRES FREIRE FRANCA | 22/04/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                            |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 22/04/2024, às 13:14.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/066.918-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CANTANHEDE/MA  
PROC.0201002/2025  
FLS. 176 RUB. 8

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                   |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF                              | Nome                              |
| 236.117.073-68                   | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 22 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6810910 em 22/04/2024 da Empresa ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02288268000104 e protocolo 240669185 - 22/04/2024. Autenticação: BF7334071C126B3CAC9DD1C5B990BE8D12F791. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.918-5 e o código de segurança znYB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.  pág. 24/24

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 177 RUB. 8

| Descrição                                                      | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|----------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| *** Ativo ***                                                  |      | R\$ 18.007.615,63  | R\$ 16.907.218,01  |
| Ativo Circulante                                               |      | R\$ 9.954.255,74   | R\$ 10.896.720,23  |
| Disponibilidades                                               |      | R\$ 7.235.993,15   | R\$ 7.348.110,43   |
| Numerais em Espécie                                            |      | R\$ 64.412,38      | R\$ 125.894,78     |
| Caixa Geral                                                    |      | R\$ 64.412,38      | R\$ 125.894,78     |
| Bancos                                                         |      | R\$ 5.254.380,91   | R\$ 3.107.056,57   |
| Contas Correntes                                               |      | R\$ 9.275,26       | R\$ 6.306,30       |
| Contas Poupanças                                               |      | R\$ 5.245.105,65   | R\$ 3.100.750,27   |
| (-) Cheques a Compensar                                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| (-) Cheques a Compensar                                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Aplicação de Liquidez Imediata                                 |      | R\$ 1.364.187,38   | R\$ 3.446.402,15   |
| Aplicação de Liquidez Imediata                                 |      | R\$ 1.364.187,38   | R\$ 3.446.402,15   |
| Valores Mobiliários                                            |      | R\$ 553.012,48     | R\$ 668.956,93     |
| Depósitos a Prazo Fixo                                         |      | R\$ 553.012,48     | R\$ 668.956,93     |
| Clientes                                                       |      | R\$ 1.836.263,00   | R\$ 2.481.831,46   |
| Clientes Nacionais                                             |      | R\$ 1.836.263,00   | R\$ 2.481.831,46   |
| Duplicatas a Receber                                           |      | R\$ 1.836.263,00   | R\$ 2.481.831,46   |
| Créditos                                                       |      | R\$ 862.493,37     | R\$ 1.049.408,26   |
| Créditos com Terceiros                                         |      | R\$ 862.493,37     | R\$ 1.049.408,26   |
| Adiantamentos a Fornecedores                                   |      | R\$ 21.505,22      | R\$ 37.447,73      |
| Créditos de Funcionários                                       |      | R\$ 6.434,08       | R\$ 56.297,44      |
| Impostos e Contribuições a Recuperar                           |      | R\$ 634.554,07     | R\$ 955.663,09     |
| Outras                                                         |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Despesas do Exercício Seguinte                                 |      | R\$ 19.506,22      | R\$ 19.370,08      |
| Despesas do Exercício Seguinte                                 |      | R\$ 19.506,22      | R\$ 19.370,08      |
| Despesas Antecipadas                                           |      | R\$ 19.506,22      | R\$ 19.370,08      |
| Ativo não Circulante                                           |      | R\$ 8.053.359,89   | R\$ 6.008.497,78   |
| Realizável a Longo Prazo                                       |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| Créditos com Pessoas Ligadas                                   |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| Fisicais/Arbitrais                                             |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| ASP/EC - Asses, Processamento e Contabilidade                  |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| Despesas do Exercício Seguinte                                 |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Despesas Antecipadas                                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Imobilizado                                                    |      | R\$ 3.909.723,20   | R\$ 3.864.861,09   |
| Bens em Operação                                               |      | R\$ 6.373.831,36   | R\$ 6.416.099,35   |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços         |      | R\$ 6.373.831,36   | R\$ 6.416.099,35   |
| (-) Depreciações, Amortizações e Dúvidas de Exaustão           |      | R\$ (2.464.108,16) | R\$ (2.551.238,26) |
| (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços     |      | R\$ (2.464.108,16) | R\$ (2.551.238,26) |
| Intangível                                                     |      | R\$ 926.837,44     | R\$ 926.837,44     |
| Marcos e Patentes                                              |      | R\$ 30.953,77      | R\$ 30.953,77      |
| MARCAS E PATENTES                                              |      | R\$ 30.953,77      | R\$ 30.953,77      |
| Software ou Programas de Computador                            |      | R\$ 895.883,67     | R\$ 895.883,67     |
| Software ou Programas de Computador                            |      | R\$ 895.883,67     | R\$ 895.883,67     |
| *** Passivo ***                                                |      | R\$ 18.007.615,63  | R\$ 16.907.218,01  |
| Passivo Circulante                                             |      | R\$ 2.279.908,28   | R\$ 2.656.270,71   |
| Obrigações de Curto Prazo                                      |      | R\$ 2.279.908,28   | R\$ 2.656.270,71   |
| Fornecedores                                                   |      | R\$ 77.571,97      | R\$ 65.499,97      |
| Fornecedores Nacionais                                         |      | R\$ 77.571,97      | R\$ 65.499,97      |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais             |      | R\$ 854.789,75     | R\$ 929.306,69     |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias                      |      | R\$ 309.122,03     | R\$ 288.057,41     |
| Obrigações Fiscais                                             |      | R\$ 575.667,72     | R\$ 641.249,28     |
| Empréstimos e Financiamentos                                   |      | R\$ 36.363,89      | R\$ (0,00)         |
| Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional     |      | R\$ 36.363,89      | R\$ (0,00)         |
| (-) Adiantamento de Clientes                                   |      | R\$ (0,00)         | R\$ 1.863,99       |
| (-) Adiantamento de Clientes Nacionais                         |      | R\$ (0,00)         | R\$ 1.863,99       |
| Outras Contas                                                  |      | R\$ 5.120,76       | R\$ 6.715,60       |
| Outras Obrigações                                              |      | R\$ 5.120,76       | R\$ 6.715,60       |
| Provisões                                                      |      | R\$ 1.276.081,91   | R\$ 1.650.884,46   |
| Provisões de Natureza Trabalhista                              |      | R\$ 1.276.081,91   | R\$ 1.650.884,46   |
| (-) Passivo não Circulante                                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Obrigações de Longo Prazo                                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais         |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Obrigações Fiscais                                         |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Empréstimos e Financiamentos                               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| Patrimônio Líquido                                             |      | R\$ 13.727.707,35  | R\$ 14.250.947,30  |
| Capital Realizado                                              |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Capital Social                                                 |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País            |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Reservas                                                       |      | R\$ 13.517.707,35  | R\$ 14.113.866,84  |
| Reservas                                                       |      | R\$ 13.517.707,35  | R\$ 14.113.866,84  |
| Reservas de Lucros                                             |      | R\$ 13.517.707,35  | R\$ 14.113.866,84  |
| (-) Ajustes de Avaliação Patrimonial                           |      | R\$ (0,00)         | R\$ (72.919,54)    |
| (-) Ajustes de Avaliação Patrimonial                           |      | R\$ (0,00)         | R\$ (72.919,54)    |
| (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade          |      | R\$ (0,00)         | R\$ (72.919,54)    |
| (-) Outras Contas                                              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Outras Contas                                              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Lucros Acumulados                                          |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Prejuízos Acumulados                                       |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 0201002/2025  
 FLS. 178 RUB. 8

| Descrição                                                      | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|----------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| *** Ativo ***                                                  |      | R\$ 18.907.218,01  | R\$ 18.515.127,83  |
| Ativo Circulante                                               |      | R\$ 10.898.720,23  | R\$ 12.567.419,17  |
| Disponibilidades                                               |      | R\$ 7.346.110,43   | R\$ 8.496.352,34   |
| Numerários em Espécie                                          |      | R\$ 125.694,78     | R\$ 130.308,31     |
| Caixa Geral                                                    |      | R\$ 125.694,78     | R\$ 130.308,31     |
| Bancos                                                         |      | R\$ 3.107.056,57   | R\$ 4.212.903,86   |
| Contas Correntes                                               |      | R\$ 6.306,30       | R\$ 6.006,30       |
| Contas Poupanças                                               |      | R\$ 3.100.750,27   | R\$ 4.206.897,56   |
| (-) Cheques a Compensar                                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| (-) Cheques a Compensar                                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Aplicação de Liquidez Imediata                                 |      | R\$ 3.446.402,15   | R\$ 3.462.908,82   |
| Aplicação de Liquidez Imediata                                 |      | R\$ 3.446.402,15   | R\$ 3.462.908,82   |
| Valores Mobiliários                                            |      | R\$ 668.956,93     | R\$ 692.231,35     |
| Depósitos a Prazo Fixo                                         |      | R\$ 668.956,93     | R\$ 692.231,35     |
| Clientes                                                       |      | R\$ 2.481.831,46   | R\$ 2.937.440,47   |
| Clientes Nacionais                                             |      | R\$ 2.481.831,46   | R\$ 2.937.440,47   |
| Duplicatas a Receber                                           |      | R\$ 2.481.831,46   | R\$ 2.937.440,47   |
| Créditos                                                       |      | R\$ 1.049.408,26   | R\$ 1.102.392,42   |
| Créditos com Terceiros                                         |      | R\$ 1.049.408,26   | R\$ 1.102.392,42   |
| Adiantamentos a Fornecedores                                   |      | R\$ 37.447,73      | R\$ 7.447,73       |
| Créditos de Fundacionários                                     |      | R\$ 56.297,44      | R\$ 99.413,53      |
| Impostos e Contribuições a Recuperar                           |      | R\$ 955.663,09     | R\$ 995.531,16     |
| Outras                                                         |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Despesas do Exercício Seguinte                                 |      | R\$ 19.370,08      | R\$ 19.233,94      |
| Despesas do Exercício Seguinte                                 |      | R\$ 19.370,08      | R\$ 19.233,94      |
| Despesas Antecipadas                                           |      | R\$ 19.370,08      | R\$ 19.233,94      |
| Ativo não Circulante                                           |      | R\$ 8.008.497,78   | R\$ 5.957.708,66   |
| Realizável a Longo Prazo                                       |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| Créditos com Pessoas Ligadas                                   |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| Físicas/Jurídicas                                              |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade                   |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Despesas do Exercício Seguinte                                 |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Despesas Antecipadas                                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Imobilizado                                                    |      | R\$ 3.864.861,09   | R\$ 3.809.469,97   |
| Bens em Operação                                               |      | R\$ 6.416.099,35   | R\$ 6.445.949,01   |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços         |      | R\$ 6.416.099,35   | R\$ 6.445.949,01   |
| (-) (-) Depreciações, Amortizações e Ganhos de Exaustão        |      | R\$ (2.551.238,26) | R\$ (2.636.479,04) |
| (-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços |      | R\$ (2.551.238,26) | R\$ (2.636.479,04) |
| Intangível                                                     |      | R\$ 626.837,44     | R\$ 931.439,44     |
| Marcas e Patentes                                              |      | R\$ 30.953,77      | R\$ 35.555,77      |
| MARCAS E PATENTES                                              |      | R\$ 30.953,77      | R\$ 35.555,77      |
| Software ou Programas de Computador                            |      | R\$ 895.883,67     | R\$ 895.883,67     |
| Software ou Programas de Computador                            |      | R\$ 895.883,67     | R\$ 895.883,67     |
| *** Passivo ***                                                |      | R\$ 18.907.218,01  | R\$ 18.515.127,83  |
| Passivo Circulante                                             |      | R\$ 2.656.270,71   | R\$ 2.976.082,87   |
| Obrigações de Curto Prazo                                      |      | R\$ 2.656.270,71   | R\$ 2.976.082,87   |
| Fornecedores                                                   |      | R\$ 65.499,97      | R\$ 50.280,68      |
| Fornecedores Nacionais                                         |      | R\$ 65.499,97      | R\$ 50.280,68      |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais             |      | R\$ 929.306,69     | R\$ 1.050.799,25   |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias                      |      | R\$ 288.057,41     | R\$ 336.358,02     |
| Obrigações Fiscais                                             |      | R\$ 641.249,28     | R\$ 714.441,23     |
| (-) Empréstimos e Financiamentos                               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| Adiantamento de Clientes                                       |      | R\$ 1.863,99       | R\$ 2.155,79       |
| Adiantamento de Clientes Nacionais                             |      | R\$ 1.863,99       | R\$ 2.155,79       |
| Outras Contas                                                  |      | R\$ 8.715,60       | R\$ 34.352,63      |
| Outras Obrigações                                              |      | R\$ 8.715,60       | R\$ 34.352,63      |
| Provisões                                                      |      | R\$ 1.650.884,46   | R\$ 1.838.494,52   |
| Provisões de Natureza Trabalhista                              |      | R\$ 1.650.884,46   | R\$ 1.838.494,52   |
| (-) Passivo não Circulante                                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Obrigações de Longo Prazo                                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais         |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Obrigações Fiscais                                         |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Empréstimos e Financiamentos                               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| Patrimônio Líquido                                             |      | R\$ 14.250.947,30  | R\$ 15.539.044,96  |
| Capital Realizado                                              |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Capital Social                                                 |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País            |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Reservas                                                       |      | R\$ 14.113.866,84  | R\$ 15.401.964,50  |
| Reservas                                                       |      | R\$ 14.113.866,84  | R\$ 15.401.964,50  |
| Reservas de Lucros                                             |      | R\$ 14.113.866,84  | R\$ 15.401.964,50  |
| (-) Ajustes de Avaliação Patrimonial                           |      | R\$ (72.919,54)    | R\$ (72.919,54)    |
| (-) Ajustes de Avaliação Patrimonial                           |      | R\$ (72.919,54)    | R\$ (72.919,54)    |
| (-) (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade      |      | R\$ (72.919,54)    | R\$ (72.919,54)    |
| (-) Outras Contas                                              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Outras Contas                                              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Lucros Acumulados                                          |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados                                   |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 C.N.P.J.: 02.288.268/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 95  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

CANTANHEDE/MA  
 PROC. 0201002/2025  
 FLS. 179 RUB. 8

| Descrição                                                             | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|-----------------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| *** Ativo ***                                                         |      | R\$ 18.515.127,83  | R\$ 19.946.749,73  |
| Ativo Circulante                                                      |      | R\$ 12.567.419,17  | R\$ 13.968.817,33  |
| Disponibilidades                                                      |      | R\$ 8.458.352,34   | R\$ 9.312.447,45   |
| Numerários em Espécie                                                 |      | R\$ 130.308,31     | R\$ 112.391,88     |
| Caixa Geral                                                           |      | R\$ 130.308,31     | R\$ 112.391,88     |
| Bancos                                                                |      | R\$ 4.212.903,86   | R\$ 4.839.221,97   |
| Contas Correntes                                                      |      | R\$ 6.006,30       | R\$ 5.706,30       |
| Contas Poupanças                                                      |      | R\$ 4.206.897,56   | R\$ 4.833.515,67   |
| (-) Cheques a Compensar                                               |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| (-) Cheques a Compensar                                               |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Aplicação de Liquidez Imediata                                        |      | R\$ 3.462.908,82   | R\$ 3.641.236,87   |
| Aplicação de Liquidez Imediata                                        |      | R\$ 3.462.908,82   | R\$ 3.641.236,87   |
| Valores Mobiliários                                                   |      | R\$ 682.231,35     | R\$ 719.596,74     |
| Depósitos a Prazo Fixo                                                |      | R\$ 682.231,35     | R\$ 719.596,74     |
| Clientes                                                              |      | R\$ 2.937.440,47   | R\$ 3.071.416,73   |
| Clientes Nacionais                                                    |      | R\$ 2.937.440,47   | R\$ 3.071.416,73   |
| Duplicatas a Receber                                                  |      | R\$ 2.937.440,47   | R\$ 3.071.416,73   |
| Créditos                                                              |      | R\$ 1.102.392,42   | R\$ 1.565.855,35   |
| Créditos com Terceiros                                                |      | R\$ 1.102.392,42   | R\$ 1.565.855,35   |
| Adiantamentos a Fornecedores                                          |      | R\$ 7.447,73       | R\$ 12.183,23      |
| Créditos de Funcionários                                              |      | R\$ 99.413,53      | R\$ 260.448,36     |
| Impostos e Contribuições a Recuperar                                  |      | R\$ 995.531,16     | R\$ 1.293.223,76   |
| Outras                                                                |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Despesas do Exercício Seguinte                                        |      | R\$ 18.233,94      | R\$ 19.097,79      |
| Despesas do Exercício Seguinte                                        |      | R\$ 18.233,94      | R\$ 19.097,79      |
| Despesas Antecipadas                                                  |      | R\$ 18.233,94      | R\$ 19.097,79      |
| Ativo não Circulante                                                  |      | R\$ 5.957.708,66   | R\$ 5.977.932,40   |
| Realizável a Longo Prazo                                              |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas                        |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade                          |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| Despesas do Exercício Seguinte                                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Despesas Antecipadas                                                  |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Imobilizado                                                           |      | R\$ 3.809.469,97   | R\$ 3.827.713,71   |
| Bens em Operação                                                      |      | R\$ 6.445.949,01   | R\$ 6.511.687,67   |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços                |      | R\$ 6.445.949,01   | R\$ 6.511.687,67   |
| (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão                   |      | R\$ (2.636.479,04) | R\$ (2.683.973,96) |
| (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços Intangível |      | R\$ (2.636.479,04) | R\$ (2.683.973,96) |
| Marcas e Patentes                                                     |      | R\$ 931.439,44     | R\$ 933.419,44     |
| MARCAS E PATENTES                                                     |      | R\$ 35.555,77      | R\$ 37.535,77      |
| Software ou Programas de Computador                                   |      | R\$ 35.555,77      | R\$ 37.535,77      |
| Software ou Programas de Computador                                   |      | R\$ 895.883,67     | R\$ 895.883,67     |
| Software ou Programas de Computador                                   |      | R\$ 895.883,67     | R\$ 895.883,67     |
| *** Passivo ***                                                       |      | R\$ 18.515.127,83  | R\$ 19.946.749,73  |
| Passivo Circulante                                                    |      | R\$ 2.976.082,87   | R\$ 3.036.960,91   |
| Obrigações de Curto Prazo                                             |      | R\$ 2.976.082,87   | R\$ 3.036.960,91   |
| Fornecedores                                                          |      | R\$ 50.260,68      | R\$ 131.756,73     |
| Fornecedores Nacionais                                                |      | R\$ 50.260,68      | R\$ 131.756,73     |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais                    |      | R\$ 1.050.799,25   | R\$ 1.080.360,25   |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias                             |      | R\$ 336.358,02     | R\$ 374.838,26     |
| Obrigações Fiscais                                                    |      | R\$ 714.441,23     | R\$ 705.521,99     |
| (-) Empréstimos e Financiamentos                                      |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional        |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| Adiantamento de Clientes                                              |      | R\$ 2.155,79       | R\$ 2.162,15       |
| Adiantamento de Clientes Nacionais                                    |      | R\$ 2.155,79       | R\$ 2.162,15       |
| Outras Contas                                                         |      | R\$ 34.352,83      | R\$ 11.537,62      |
| Outras Obrigações                                                     |      | R\$ 34.352,83      | R\$ 11.537,62      |
| Provisões                                                             |      | R\$ 1.838.494,52   | R\$ 1.811.144,16   |
| Provisões de Natureza Trabalhista                                     |      | R\$ 1.838.494,52   | R\$ 1.811.144,16   |
| (-) Passivo não Circulante                                            |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Obrigações de Longo Prazo                                         |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais                |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Obrigações Fiscais                                                |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Empréstimos e Financiamentos                                      |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional        |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| Patrimônio Líquido                                                    |      | R\$ 15.539.044,96  | R\$ 16.909.788,82  |
| Capital Realizado                                                     |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Capital Social                                                        |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País                   |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Reservas                                                              |      | R\$ 15.401.964,50  | R\$ 16.771.987,01  |
| Reservas                                                              |      | R\$ 15.401.964,50  | R\$ 16.771.987,01  |
| Reservas de Lucros                                                    |      | R\$ 15.401.964,50  | R\$ 16.771.987,01  |
| (-) Ajustes de Avaliação Patrimonial                                  |      | R\$ (72.919,54)    | R\$ (72.198,19)    |
| (-) Ajustes de Avaliação Patrimonial                                  |      | R\$ (72.919,54)    | R\$ (72.198,19)    |
| (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade                 |      | R\$ (72.919,54)    | R\$ (72.198,19)    |
| (-) Outras Contas                                                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Outras Contas                                                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Lucros Acumulados                                                 |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Prejuízos Acumulados                                              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Número de Ordem do Livro: 95

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 180 RUB. 8

| Descrição                                                      | Nota | Saldo Inicial      | Saldo Final        |
|----------------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| *** Ativo ***                                                  |      | R\$ 19.948.749,73  | R\$ 21.143.860,40  |
| Ativo Circulante                                               |      | R\$ 13.968.817,33  | R\$ 15.088.575,20  |
| Disponibilidades                                               |      | R\$ 9.312.447,46   | R\$ 11.148.822,42  |
| Numerários em Espécie                                          |      | R\$ 112.391,88     | R\$ 2.265,28       |
| Caixa Geral                                                    |      | R\$ 112.391,88     | R\$ 2.265,28       |
| Bancos                                                         |      | R\$ 4.839.221,97   | R\$ 4.954.524,93   |
| Contas Correntes                                               |      | R\$ 5.706,30       | R\$ 5.496,30       |
| Contas Poupanças                                               |      | R\$ 4.833.515,67   | R\$ 4.949.028,63   |
| (-) Cheques a Compensar                                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| (-) Cheques a Compensar                                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Aplicação de Liquidez Imediata                                 |      | R\$ 3.641.236,87   | R\$ 5.405.617,11   |
| Aplicação de Liquidez Imediata                                 |      | R\$ 3.641.236,87   | R\$ 5.405.617,11   |
| Valores Mobiliários                                            |      | R\$ 719.596,74     | R\$ 786.415,10     |
| Depósitos a Prazo Fixo                                         |      | R\$ 719.596,74     | R\$ 786.415,10     |
| Clientes                                                       |      | R\$ 3.071.416,73   | R\$ 2.201.550,74   |
| Clientes Nacionais                                             |      | R\$ 3.071.416,73   | R\$ 2.201.550,74   |
| Duplicatas a Receber                                           |      | R\$ 3.071.416,73   | R\$ 2.201.550,74   |
| Créditos                                                       |      | R\$ 1.565.855,35   | R\$ 1.619.104,25   |
| Créditos com Terceiros                                         |      | R\$ 1.565.855,35   | R\$ 1.619.104,25   |
| Adiantamentos a Fornecedores                                   |      | R\$ 12.183,23      | R\$ 26.507,73      |
| Créditos de Funcionários                                       |      | R\$ 260.448,36     | R\$ 1.115,39       |
| Impostos e Contribuições a Recuperar                           |      | R\$ 1.293.223,76   | R\$ 1.591.481,13   |
| Outras                                                         |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Despesas do Exercício Seguinte                                 |      | R\$ 19.097,79      | R\$ 19.097,79      |
| Despesas do Exercício Seguinte                                 |      | R\$ 19.097,79      | R\$ 19.097,79      |
| Despesas Antecipadas                                           |      | R\$ 19.097,79      | R\$ 19.097,79      |
| Ativo não Circulante                                           |      | R\$ 5.977.932,40   | R\$ 6.055.285,20   |
| Realizável a Longo Prazo                                       |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas                 |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| ASPEC - Asses, Processamento e Contabilidade                   |      | R\$ 1.216.799,25   | R\$ 1.216.799,25   |
| Despesas do Exercício Seguinte                                 |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Despesas Antecipadas                                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Imobilizado                                                    |      | R\$ 3.827.713,71   | R\$ 3.905.066,51   |
| Bens em Operação                                               |      | R\$ 6.511.687,67   | R\$ 6.677.283,61   |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços         |      | R\$ 6.511.687,67   | R\$ 6.677.283,61   |
| (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão            |      | R\$ (2.683.973,96) | R\$ (2.772.217,10) |
| (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços     |      | R\$ (2.683.973,96) | R\$ (2.772.217,10) |
| Intangível                                                     |      | R\$ 933.419,44     | R\$ 933.419,44     |
| Marcas e Patentes                                              |      | R\$ 37.535,77      | R\$ 37.535,77      |
| MARCAS E PATENTES                                              |      | R\$ 37.535,77      | R\$ 37.535,77      |
| Software ou Programas de Computador                            |      | R\$ 895.883,67     | R\$ 895.883,67     |
| Software ou Programas de Computador                            |      | R\$ 895.883,67     | R\$ 895.883,67     |
| *** Passivo ***                                                |      | R\$ 19.948.749,73  | R\$ 21.143.860,40  |
| Passivo Circulante                                             |      | R\$ 3.036.960,91   | R\$ 3.045.636,62   |
| Obrigações de Curto Prazo                                      |      | R\$ 3.036.960,91   | R\$ 3.045.636,62   |
| Fornecedores                                                   |      | R\$ 131.756,73     | R\$ 423.671,53     |
| Fornecedores Nacionais                                         |      | R\$ 131.756,73     | R\$ 423.671,53     |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais             |      | R\$ 1.080.360,25   | R\$ 1.166.672,04   |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias                      |      | R\$ 374.638,26     | R\$ 416.667,19     |
| Obrigações Fiscais                                             |      | R\$ 705.721,99     | R\$ 750.004,85     |
| (-) Empréstimos e Financiamentos                               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| Adiantamento de Clientes                                       |      | R\$ 2.162,15       | R\$ 1.863,99       |
| Adiantamento de Clientes Nacionais                             |      | R\$ 2.162,15       | R\$ 1.863,99       |
| Outras Contas                                                  |      | R\$ 11.537,62      | R\$ 14.996,14      |
| Outras Obrigações                                              |      | R\$ 11.537,62      | R\$ 14.996,14      |
| Provisões                                                      |      | R\$ 1.811.144,16   | R\$ 1.438.435,92   |
| Provisões de Natureza Trabalhista                              |      | R\$ 1.811.144,16   | R\$ 1.438.435,92   |
| (-) Passivo não Circulante                                     |      | R\$ (0,00)         | R\$ 90.000,00      |
| (-) Obrigações de Longo Prazo                                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ 90.000,00      |
| (-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais         |      | R\$ (0,00)         | R\$ 90.000,00      |
| (-) Obrigações Fiscais                                         |      | R\$ (0,00)         | R\$ 90.000,00      |
| (-) Empréstimos e Financiamentos                               |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| Patrimônio Líquido                                             |      | R\$ 16.909.788,82  | R\$ 18.098.220,78  |
| Capital Realizado                                              |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Capital Social                                                 |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País            |      | R\$ 210.000,00     | R\$ 210.000,00     |
| Reservas                                                       |      | R\$ 16.771.687,01  | R\$ 17.870.418,97  |
| Reservas                                                       |      | R\$ 16.771.687,01  | R\$ 17.870.418,97  |
| Reservas de Lucros                                             |      | R\$ 16.771.687,01  | R\$ 17.870.418,97  |
| (-) Ajustes de Avaliação Patrimonial                           |      | R\$ (72.198,19)    | R\$ (72.198,19)    |
| (-) Ajustes de Avaliação Patrimonial                           |      | R\$ (72.198,19)    | R\$ (72.198,19)    |
| (-) Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade          |      | R\$ (72.198,19)    | R\$ (72.198,19)    |
| (-) Outras Contas                                              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Outras Contas                                              |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Lucros Acumulados                                          |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Prejuízos Acumulados                                       |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.70.FB.87.93.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 95  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

| Descrição                                 | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|-------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional                 |      | R\$ 8.136.992,53   | R\$ 7.458.688,40   |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços        |      | R\$ 8.136.992,53   | R\$ 7.458.688,40   |
| Vendas de Produtos                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Vendas de Serviços                        |      | R\$ 8.136.992,53   | R\$ 7.458.688,40   |
| (-) Deduções da Receita                   |      | R\$ (703.850,41)   | R\$ (617.534,42)   |
| (-) Impostos Faturados                    |      | R\$ (703.850,41)   | R\$ (617.534,42)   |
| (-) ISS                                   |      | R\$ (406.850,18)   | R\$ (345.174,74)   |
| (-) COFINS                                |      | R\$ (244.109,78)   | R\$ (223.857,27)   |
| (-) PIS                                   |      | R\$ (52.890,45)    | R\$ (48.502,41)    |
| (-) Outras Deduções                       |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos |      | R\$ (3.161.404,88) | R\$ (3.461.531,09) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados          |      | R\$ (3.161.404,88) | R\$ (3.461.531,09) |
| (-) Despesas Operacionais                 |      | R\$ (2.686.570,70) | R\$ (2.399.976,48) |
| (-) Despesas Administrativas              |      | R\$ (1.534.927,50) | R\$ (1.533.520,40) |
| (-) Despesas com Vendas                   |      | R\$ (1.205.298,34) | R\$ (942.157,64)   |
| (-) Despesas Tributárias                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (23.359,00)    |
| Resultado Financeiro                      |      | R\$ 53.655,14      | R\$ 99.060,56      |
| Receitas Financeiras                      |      | R\$ 105.385,71     | R\$ 150.245,32     |
| (-) Despesas Financeiras                  |      | R\$ (51.730,57)    | R\$ (51.184,76)    |
| (-) Outras Receitas e Outras Despesas     |      | R\$ 0,00           | R\$ (1.124,11)     |
| (-) Outras Despesas                       |      | R\$ (0,00)         | R\$ (1.124,11)     |
| Participações e Contribuições             |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| (-) Participações de Empregados           |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Outras Participações                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro     |      | R\$ (59.539,44)    | R\$ (17.494,85)    |
| (-) Imposto de Renda                      |      | R\$ (159.387,32)   | R\$ (42.596,80)    |
| Resultado Líquido do Exercício            |      | R\$ 1.366.239,78   | R\$ 918.430,65     |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 95  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

| Descrição                                 | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|-------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional                 |      | R\$ 7.458.688,40   | R\$ 8.698.569,36   |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços        |      | R\$ 7.458.688,40   | R\$ 8.698.569,36   |
| Vendas de Produtos                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Vendas de Serviços                        |      | R\$ 7.458.688,40   | R\$ 8.698.569,36   |
| (-) Deduções da Receita                   |      | R\$ (617.534,42)   | R\$ (751.780,42)   |
| (-) Impostos Faturados                    |      | R\$ (617.534,42)   | R\$ (751.780,42)   |
| (-) ISS                                   |      | R\$ (345.174,74)   | R\$ (434.282,64)   |
| (-) COFINS                                |      | R\$ (223.857,27)   | R\$ (260.957,08)   |
| (-) PIS                                   |      | R\$ (48.502,41)    | R\$ (56.540,70)    |
| (-) Outras Deduções                       |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos |      | R\$ (3.461.531,09) | R\$ (3.673.916,39) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados          |      | R\$ (3.461.531,09) | R\$ (3.673.916,39) |
| (-) Despesas Operacionais                 |      | R\$ (2.399.976,48) | R\$ (2.523.051,02) |
| (-) Despesas Administrativas              |      | R\$ (1.533.520,40) | R\$ (1.498.879,29) |
| (-) Despesas com Vendas                   |      | R\$ (942.157,64)   | R\$ (1.132.376,63) |
| (-) Despesas Tributárias                  |      | R\$ (23.359,00)    | R\$ (0,00)         |
| Resultado Financeiro                      |      | R\$ 99.060,56      | R\$ 108.204,90     |
| Receitas Financeiras                      |      | R\$ 150.245,32     | R\$ 136.235,52     |
| (-) Despesas Financeiras                  |      | R\$ (51.184,76)    | R\$ (28.030,62)    |
| (-) Outras Receitas e Outras Despesas     |      | R\$ (1.124,11)     | R\$ (48,84)        |
| (-) Outras Despesas                       |      | R\$ (1.124,11)     | R\$ (48,84)        |
| Participações e Contribuições             |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| (-) Participações de Empregados           |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Outras Participações                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro     |      | R\$ (17.494,85)    | R\$ (74.372,26)    |
| (-) Imposto de Renda                      |      | R\$ (42.596,80)    | R\$ (200.589,62)   |
| Resultado Líquido do Exercício            |      | R\$ 918.430,65     | R\$ 1.474.810,81   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 95  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

| Descrição                                 | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|-------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional                 |      | R\$ 8.698.569,36   | R\$ 8.778.606,11   |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços        |      | R\$ 8.698.569,36   | R\$ 8.778.606,11   |
| Vendas de Produtos                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Vendas de Serviços                        |      | R\$ 8.698.569,36   | R\$ 8.778.606,11   |
| (-) Deduções da Receita                   |      | R\$ (751.780,42)   | R\$ (758.623,34)   |
| (-) Impostos Faturados                    |      | R\$ (751.780,42)   | R\$ (758.623,34)   |
| (-) ISS                                   |      | R\$ (434.282,64)   | R\$ (438.204,22)   |
| (-) COFINS                                |      | R\$ (260.957,08)   | R\$ (263.358,18)   |
| (-) PIS                                   |      | R\$ (56.540,70)    | R\$ (57.060,94)    |
| (-) Outras Deduções                       |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos |      | R\$ (3.673.916,39) | R\$ (3.858.117,51) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados          |      | R\$ (3.673.916,39) | R\$ (3.858.117,51) |
| (-) Despesas Operacionais                 |      | R\$ (2.523.051,02) | R\$ (2.303.036,33) |
| (-) Despesas Administrativas              |      | R\$ (1.498.879,29) | R\$ (1.605.453,38) |
| (-) Despesas com Vendas                   |      | R\$ (1.132.376,63) | R\$ (829.411,59)   |
| (-) Despesas Tributárias                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (682,24)       |
| Resultado Financeiro                      |      | R\$ 108.204,90     | R\$ 132.510,88     |
| Receitas Financeiras                      |      | R\$ 136.235,52     | R\$ 179.571,46     |
| (-) Despesas Financeiras                  |      | R\$ (28.030,62)    | R\$ (47.060,58)    |
| Outras Receitas e Outras Despesas         |      | R\$ (48,84)        | R\$ 31.688,00      |
| Outras Receitas                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 31.848,00      |
| (-) Outras Despesas                       |      | R\$ (48,84)        | R\$ (160,00)       |
| Participações e Contribuições             |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| (-) Participações de Empregados           |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Outras Participações                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro     |      | R\$ (74.372,26)    | R\$ (94.029,63)    |
| (-) Imposto de Renda                      |      | R\$ (200.589,62)   | R\$ (255.193,40)   |
| Resultado Líquido do Exercício            |      | R\$ 1.474.810,81   | R\$ 1.541.293,90   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
Número de Ordem do Livro: 95  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

| Descrição                                 | Nota | Saldo anterior     | Saldo atual        |
|-------------------------------------------|------|--------------------|--------------------|
| Receita Bruta Operacional                 |      | R\$ 8.778.606,11   | R\$ 8.910.328,32   |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços        |      | R\$ 8.778.606,11   | R\$ 8.910.328,32   |
| Vendas de Produtos                        |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| Vendas de Serviços                        |      | R\$ 8.778.606,11   | R\$ 8.910.328,32   |
| (-) Deduções da Receita                   |      | R\$ (758.623,34)   | R\$ (770.479,14)   |
| (-) Impostos Faturados                    |      | R\$ (758.623,34)   | R\$ (770.479,14)   |
| (-) ISS                                   |      | R\$ (438.204,22)   | R\$ (445.159,09)   |
| (-) COFINS                                |      | R\$ (263.358,18)   | R\$ (267.386,35)   |
| (-) PIS                                   |      | R\$ (57.060,94)    | R\$ (57.933,70)    |
| (-) Outras Deduções                       |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos |      | R\$ (3.858.117,51) | R\$ (4.030.398,31) |
| (-) Custo dos Serviços Prestados          |      | R\$ (3.858.117,51) | R\$ (4.030.398,31) |
| (-) Despesas Operacionais                 |      | R\$ (2.303.036,33) | R\$ (2.570.252,52) |
| (-) Despesas Administrativas              |      | R\$ (1.605.453,38) | R\$ (1.703.949,21) |
| (-) Despesas com Vendas                   |      | R\$ (829.411,59)   | R\$ (1.010.815,11) |
| (-) Despesas Tributárias                  |      | R\$ (682,24)       | R\$ (8.756,66)     |
| Resultado Financeiro                      |      | R\$ 132.510,88     | R\$ 150.718,46     |
| Receitas Financeiras                      |      | R\$ 179.571,46     | R\$ 177.745,96     |
| (-) Despesas Financeiras                  |      | R\$ (47.060,58)    | R\$ (27.027,50)    |
| Outras Receitas                           |      | R\$ 0,00           | R\$ 2.550,00       |
| (-) Outras Receitas e Outras Despesas     |      | R\$ 31.688,00      | R\$ (976,75)       |
| Outras Receitas                           |      | R\$ 31.848,00      | R\$ 0,00           |
| (-) Outras Despesas                       |      | R\$ (160,00)       | R\$ (976,75)       |
| Participações e Contribuições             |      | R\$ 0,00           | R\$ 0,00           |
| (-) Participações de Empregados           |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Outras Participações                  |      | R\$ (0,00)         | R\$ (0,00)         |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro     |      | R\$ (94.029,63)    | R\$ (53.320,52)    |
| (-) Imposto de Renda                      |      | R\$ (255.193,40)   | R\$ (142.112,55)   |
| Resultado Líquido do Exercício            |      | R\$ 1.541.293,90   | R\$ 1.342.788,53   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|                                                       |                    |  |
|-------------------------------------------------------|--------------------|--|
| NIRE                                                  | CNPJ               |  |
|                                                       | 02.288.268/0001-04 |  |
| NOME EMPRESARIAL                                      |                    |  |
| ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA |                    |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|                                                             |                         |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL                              | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)         | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| NATUREZA DO LIVRO                                           | NÚMERO DO LIVRO         |
| Livro Diário                                                | 95                      |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)                             |                         |
| F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB |                         |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                      | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|-------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| Diretor                    | 35849924353 | LUCIANO PEIXOTO<br>GUEDES:35849924353     | 534243244620136621<br>3 | 24/01/2022 a<br>24/01/2025 | Sim               |
| Contador                   | 29508061391 | ROMANA PIRES FREIRE<br>FRANCA:29508061391 | 576192417875656791<br>1 | 05/03/2024 a<br>05/03/2025 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1  
F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 10/05/2024 às 14:13:44

46.0D.83.14.C8.97.D4.48  
A6.FD.81.C3.BD.6D.1C.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.288.268/0001-04  
 Número de Ordem do Livro: 95

### TERMO DE ABERTURA

|                                                                                       |                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                                                                      | ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA |
| NIRE                                                                                  |                                                       |
| CNPJ                                                                                  | 02.288.268/0001-04                                    |
| Número de Ordem                                                                       | 95                                                    |
| Natureza do Livro                                                                     | Livro Diário                                          |
| Município                                                                             | Fortaleza                                             |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos                                           | 16/12/1992                                            |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |                                                       |
| Data de encerramento do exercício social                                              | 31/12/2023                                            |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital                                         | 142845                                                |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|                                               |                                                       |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Nome Empresarial                              | ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário                                          |
| Número de ordem                               | 95                                                    |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 142845                                                |
| Data de início                                | 01/01/2023                                            |
| Data de término                               | 31/12/2023                                            |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.70.FB.87.93.82.82.85.C2.C7.FF.95.1F.BC.C7.E8.52.8D.1D.FB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Nome da empresa: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Identificação da SCP:

NIRE:

UF: CE

Dados da pessoa jurídica

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração)

Nro de ordem: 95

Situação Especial:

Finalidade: Original

Versão do leiaute: 9.00

Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)

Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP

Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente

Moeda Funcional: N - Não

Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real

ECD's consolidadas: N - Não

Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1990819959

NOME  
NADISON DOS SANTOS COSTA

CC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
0343823420075 SESP MA

CPF  
054.038.413-50

DATA NASCIMENTO  
24/07/1993

FILIAÇÃO  
RAIMUNDO NONATO COSTA  
ALCINEIDE DOS SANTOS

PERMISSÃO  
ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO  
05380460666

VALIDADE  
02/01/2025

1ª HABILITAÇÃO  
16/12/2011

OBSERVAÇÕES

EAR:

*Nadison dos Santos Costa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
03/01/2020

34142068828  
MA034965572

ASSINATURA DO EMISSOR

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1990819959

|                                                                                   |                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD</b><br>COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ<br>TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA    |
|                                                                                   | Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3512.5900<br>E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67 |
| <b>Livro: 731 - Páginas: 061 a 061V – 1º TRASLADO - Protocolo: 000014551</b>      |                                                                                                                                                                         |

SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** Em vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e quatro (26/12/2024), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na Rua Major Facundo, 790, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3512-5900, perante mim, ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-295, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, divorciado, contabilista, nascido em 07/01/1965, com 59 anos de idade, filho de Francisco Guedes de Alencar e de Maria Nely Peixoto Guedes, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Ratisbona, nº 171, Apto. 800, Torre 02, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60.411-220; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **NADISON DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, casado, suporte técnico atendimento nível 4, nascido em 24/07/1993, com 31 anos de idade, filho de Raimundo Nonato Costa e de Alcineide dos Santos, portador do documento de identificação nº 0343823420075 - SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 054.038.413-50, residente e domiciliado na Rua 06 de Dezembro (Parque das Palmeiras), nº 04, Bairro Centro, em São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000. **PODERES:** representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Maranhão**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. **A presente procuração terá validade até 31/12/2025.** (Sob Minuta). Assim disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, a subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s). **(aa) LUCIANO PEIXOTO GUEDES.** Traslada em 26 de dezembro de 2024. Eu,

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Esse documento foi assinado por ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código VCPL5-

392M2-D3U8Z-VNFB6







## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: VCPL5-392M2-D3U8Z-VNFBV6

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA (CPF 188.323.693-20) em  
27/12/2024 12:17

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/VCPL5-392M2-D3U8Z-VNFBV6>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                       |                                                                                |                                   |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|
| Nome Empresarial:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA                                                                                                                                 |                                                                                |                                   |                       |
| Natureza Jurídica:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                         |                                                                                |                                   |                       |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CNPJ                                                                                                                                                                                  | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo                                       | Data de Início de Atividade       |                       |
| 2320075947-6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 02.288.268/0001-04                                                                                                                                                                    | 17/12/1997                                                                     | 20/10/1997                        |                       |
| Endereço Completo:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                       |                                                                                |                                   |                       |
| RUA LAURO MAIA 1120 TERREO - BAIRRO FATIMA CEP 60055-295 - FORTALEZA/CE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                       |                                                                                |                                   |                       |
| Objeto Social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                       |                                                                                |                                   |                       |
| 1 ANALISE E DESENVOLVIMENTO DESISTES<br>2 PROGRAMACAO<br>3 PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGENERES<br>4 ELABORACAO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES<br>5 LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USOS DE PROGRAMA DE COMPUTACAO<br>6 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA<br>7 SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO BANCO DADOS<br>8 PLANEJAMENTO, CONFECACAO, MANUTENCAO E ATUALIZACAO DE PAGINAS ELETRONICAS |                                                                                                                                                                                       |                                                                                |                                   |                       |
| Capital Social:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 210.000,00<br>DUZENTOS E DEZ MIL REAIS                                                                                                                                            | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>NÃO<br>(Lei Complementar nº123/06) | Prazo de Duração<br>INDETERMINADO |                       |
| Capital Integralizado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 210.000,00<br>DUZENTOS E DEZ MIL REAIS                                                                                                                                            |                                                                                |                                   |                       |
| Sócio(s)/Administrador(es)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                       |                                                                                |                                   |                       |
| CPF/NIRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Nome                                                                                                                                                                                  | Tér. Mandato                                                                   | Participação                      | Função                |
| 499.347.754-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANTONIO CARLOS COSTA AIRES                                                                                                                                                            | xxxxxxx                                                                        | R\$ 70.000,00                     | SOCIO                 |
| 358.499.243-53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LUCIANO PEIXOTO GUEDES                                                                                                                                                                | xxxxxxx                                                                        | R\$ 140.000,00                    | SÓCIO / ADMINISTRADOR |
| 486.251.162-72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VANDERLEY ALVES DE PINHO                                                                                                                                                              | xxxxxxx                                                                        | R\$ xxxxxxx                       | ADMINISTRADOR         |
| Status: xxxxxxxx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                       | Situação: ATIVA                                                                |                                   |                       |
| Último Arquivamento: 07/08/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                       | Número: 6887718                                                                |                                   |                       |
| Ato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 002 - ALTERACAO                                                                                                                                                                       |                                                                                |                                   |                       |
| Evento(s)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO<br>2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR<br>051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO<br>2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR |                                                                                |                                   |                       |

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001613833 e visualize a certidão)



24/204.755-6





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 05 de Dezembro de 2024 13:50

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

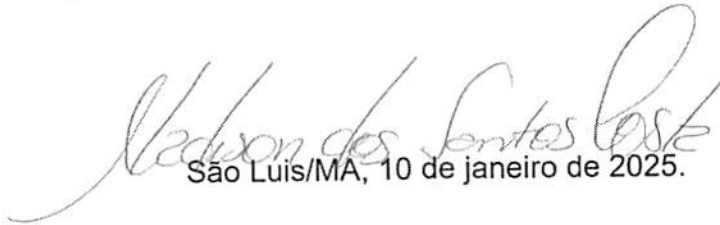
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001613833 e visualize a certidão)



24/204.755-6

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88  
ANEXO VIII**

A empresa Asp Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.288.268/0001-04, com endereço na Av. dos Holandeses, S/N, Torre 2, Sala 507, Lagoa Corporate & Offices - Ponta da Areia - CEP 65.077-300, através de seu representante legal, o Sr. Nadison dos Santos Costa, RG - 0343823420075 SESP, CPF - 054.038.413-50, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.



São Luís/MA, 10 de janeiro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**RELATÓRIO**

Ao Senhor

**LÚCIO MAURO ARAÚJO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

Cantanhede/MA

Nesta

Em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 002/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 395/2024, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail [cplcmcantanhede2023@gmail.com](mailto:cplcmcantanhede2023@gmail.com), entre os dias 08/01/2025 e 10/01/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que somente uma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail. (anexo).

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo menor preço por item, obtivemos assim o seguinte resultado:

Empresa vencedora:

ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, localizada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, que apresentou proposta de menor valor, sendo R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais) para o valor mensal, totalizando R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais);

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Cantanhede - MA, em 13 de janeiro de 2025.

*Tarcísio Rafael Reis das Neves*

**Tarcísio Rafael Reis das Neves**

Tesoureiro



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 196 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

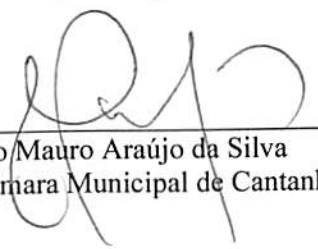
O valor global do contrato é de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Lúcio Mauro Araújo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA



CANTANHEDE/MA  
PROC.0201002/2025  
FLS. 197 RUB. 8

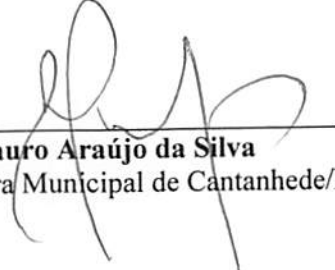
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE  
PALACIO RANA AGEME  
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO NO MURAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 198 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

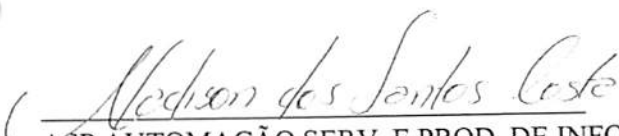
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, CONVOCA a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação Nº 002/2025.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede, Estado do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

  
\_\_\_\_\_  
ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA  
C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 199 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**CONTRATO Nº 20250005**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2025.**

**CONTRATO DE COMPRA Nº 20250005, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, portador do CPF sob o nº 649.106.603-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, localizada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, neste ato representado pelo senhor Nadson dos Santos Costa, portador do CPF nº 054.038.413-50, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 20250005, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0201002/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 e planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | UNID | QTDE | VALOR UNT    | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA | MÊS  | 12   | R\$ 1.080,00 | R\$ 12.960,00 |

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Cantanhede, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS**

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 200 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PARAGRAFO QUARTO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARAGRAFO SEXTO:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

**PARAGRAFO OITAVO:** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

**PARAGRAFO NONO:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**PARAGRAFO DÉCIMO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

**AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.**  
**TEL. (98) 3462-1146**



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 201 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 Serviço de terceiro pessoa jurídica

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.  
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 202 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

**Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:**

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 203 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

**CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 205 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 206 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.

TEL. (98) 3462-1146





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:**

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:**

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

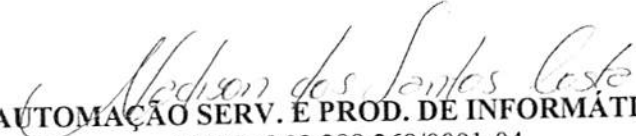
**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:**

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA**  
CNPJ nº 63.440.689/0001-95  
Lúcio Mauro Araújo da Silva  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

  
**ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ nº 02.288.268/0001-04  
Nadson dos Santos Costa  
CPF nº 054.038.413-50  
CONTRATADA





CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 208 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PUBLICAÇÃO NO MURAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. **VIGENCIA:** 14/01/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. **RECURSOS:** Próprios. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 209 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 02.288.268/0001-04**, conforme se segue:

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Raquel Coimbra de Souza

FUNÇÃO: Contadora

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 0201002/2025

CONTRATO Nº 20250005

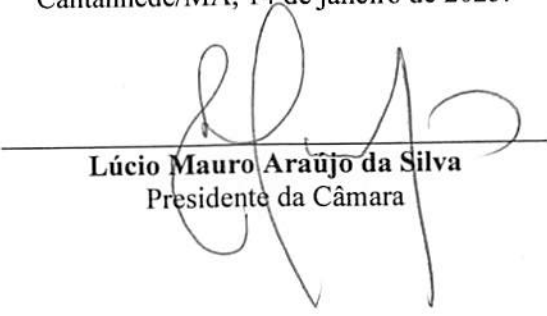
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA.

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025.

  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 210 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
**PALACIO RANA AGEME**  
**CNPJ: 63.440.689/0001-95**

A empresa  
ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA  
C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04  
Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE.

**ORDEM DE SERVIÇOS**

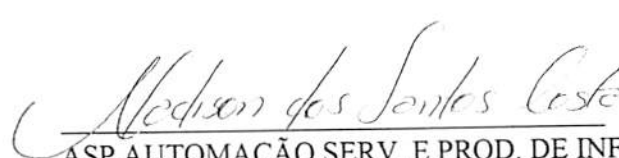
Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de fornecimento de software contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA, objeto do Processo Administrativo nº 0201002/2025, Dispensa de Licitação Nº 002/2025, conforme itens apresentados na proposta de preços do proponente.

Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio Mauro Araújo da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

  
\_\_\_\_\_  
ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA  
C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04

**- AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
DISPENSA 001/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**CANTANHEDE/MA  
PROC. 0201002/2025  
FLS. 211 RUB. 8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa CAS TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 17.404.232/0001-08, estabelecida à Avenida Antônio Pereira Aragão, nº 1099, Centro, São Mateus do Maranhão/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**- AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
DISPENSA 002/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201002/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.288.268/0001-04, estabelecida à Rua Lauro Maia, nº 1120, Fátima, Fortaleza/CE, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**- AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
DISPENSA 003/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201003/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa CTRINFO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 27.668.592/0001-70, estabelecida à Av. 01, Qd 04, No. 01 - Alto do Turu II - São José de Ribamar - MA - CEP: 65110-000, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**- AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:  
DISPENSA 004/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos





contidos no Processo Administrativo nº 0201004/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o senhor MARCOS ANTONIO DE SOUSA SANTANA, portador do CPF nº 602.806.883-77, residente à Rua Izidória Lopes, S/N, Centro, Cantanhede/MA, objetivando a Contratação de Pessoa Física/Jurídica para a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede; PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

**- EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 001/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

CANTANHEDE/MA

PROC. 0201002/2025

FIS. 212 RUB. 8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250004 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201001/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa CAS TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ 17.404.232/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sinal de internet banda larga, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. **VIGENCIA:** 14/01/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. **RECURSOS:** Próprios. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

**- EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 002/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250005 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201002/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema Contábil, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. **VIGENCIA:** 14/01/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. **RECURSOS:** Próprios. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

**- EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 003/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250006 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201003/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa CTRINFO SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - CNPJ 27.668.592/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede – MA. **VIGENCIA:** 14/01/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. **RECURSOS:** Próprios. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

**- EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA 004/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250007 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201004/2025 PARTES:** Câmara Municipal de Cantanhede/MA e o senhor MARCOS ANTONIO DE SOUSA SANTANA - CNPJ 27.668.592/0001-70. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Física/Jurídica para a prestação dos serviços de assessoria em comunicação (mídia e publicidade legal) visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. **VIGENCIA:** 14/01/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. **RECURSOS:** Próprios. Cantanhede/MA, 14 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

